Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Dezembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2504

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 586/2021

DECRETO Nº 586/2021, Água Fria de Goiás, 16 de dezembro de 2021.

> *"Declara sobre recesso funcional* nas repartições públicas municipais e dá outras providências entre os dias 23 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022*"*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano,

Considerando a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais nesses dias comemorativos,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais entre os dias 23 de dezembro de 2021 e 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde, funcionarão sobre regime de convocação, compensando-se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-Go; 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FB9FB170

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 168/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2021**

PESSOA JURÍDICA
L G DA SILVA NETO - ESSENCIAL, com Inscrição no CNPJ/MF 11.551.671/0001-67, estabelecida à Rua Argentina, N° 330 – Quadra 49 Lote 11 Sala 2 - Vila Santa Isabel, Anápolis / Goiás, CEP: 75.083-265, neste ato representada pelo **Sr. Lazaro Gomes da Silva Neto,** brasileiro, responsável legal, portador da CI/RG nº 3649647 PC-GO, inscrito no CPF/MF nº 919.472.781-34, residente e domiciliado à Rua Argentina, S/N - Quadra 49 Lote 11 - Vila Santa Isabel, Anápolis / Goiás, CEP: 75.075-200, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** Equipamentos de Informática, para escolas do Município de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo 01 do Edital, objeto da licitação, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme Homologação de 15 de dezembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **16/12/2021 Á 16/12/2022.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 216.381,51 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).**
Água Fria de Goiás, 16 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ N. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C1D0DFB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, TAISA MIRANDA DOS SANTOS ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:

Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) TAISA MIRANDA DOS SANTOS ALMEIDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal

no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:5B918CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LIDIEIDE SALES AGUIAR

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo
DECRETAArt. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no.
fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) LIDIEIDE SALES AGUIAR, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:A0498A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA PRISCYLA DAIANE DE LIMA FRANÇA

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) PRISCYLA DAIANE DE LIMA FRANÇA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:FE6E7125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO PUBLICADO . CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, VERÓNICA DA COSTA ARANHA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA

Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) VERÓNICA DA COSTA ARANHA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:F83C054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CAMILA SILVA DOURADO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho

Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
Decreta
Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) CAMILA SILVA DOURADO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas
Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:06B64AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MARIA SOLANGE FURTADO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo
Decreta:

Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) MARIA SOLANGE FURTADO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas
Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso

Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de
2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:689DC040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
Decreto
Art. 10. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:959B464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, DecretaArt. 10. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:FCA8A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ELISABETE SILVA SALVADOR ARAUJO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
Decreta:Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ELISABETE SILVA SALVADOR ARAUJO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:77D78321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,DANIELLE CADETE DO NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, Decreto:
Art. 1. — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) DANIELLE CADETE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:D37C93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA VALÉRIA FAUSTINO CALDEIRA

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
Decreto:Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) VALÉRIA FAUSTINO CALDEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009,

962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:BB6F36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ELAINE ROMEIRO DE JESUS DINIZ

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica doDECRETA:

Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) ELAINE ROMEIRO DE JESUS DINIZ, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de

Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.Município e no âmbito do Poder Executivo,

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:DBC4BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,DEURLA JOSÉ TRINDADE

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) DEURLA JOSÉ TRINDADE, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:314116C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MARCELO DE JESUS

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0 . — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) MARCELO DE JESUS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:6189CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PALOMA DA CUNHA CORDEIRO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) PALOMA DA CUNHA CORDEIRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:1810225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LUCILIA FERREIRA PAULINO

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) LUCILIA FERREIRA PAULINO, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009,

962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:F0FA2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MONICA ARAÚJO DE ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 0. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) MONICA ARAÚJO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:0904B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,CELIA REGINA BARREIRA SANTOS

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 10. — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) CELIA REGINA BARREIRA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:420430D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, FRANCINETE MEDEIROS OLIVEIRA ALENCAR

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no . 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) o (a) Sr. (a) FRANCINETE MEDEIROS OLIVEIRA ALENCAR, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de Águas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal.

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:457DBDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NALDICLEI GOMES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Lucas de Carvalho Antonietti, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1 — Em cumprimento ao Processo Judicial no. 0360202-05.2012.8.09.0168 fica por força deste decreto, NOMEADO (a) 0 (a) Sr. (a) NALDICLEI GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR do quadro de pessoal efetivo do Município de
Aguas Lindas de Goiás, no âmbito do Poder Executivo, em razão de sua aprovação no Concurso Público de no 001/2011, da Secretaria Municipal de Educação homologado 04 de julho de 2012, nos termos e condições das Leis Municipais no. 383,384,385,386/2003 de julho de 2003, Lei Municipal no 603/2007 de 06 julho de 2007, 659/2009 de 06 de janeiro de 2009, 962/2011 de 17 novembro de 2011 sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos para aquisição de seus direitos legais e constitucionais na carreira funcional, inclusive vantagens de ordem pessoal

Publicado por:
Marcos Alexandre Peixoto Moreira
Código Identificador:72DB4269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021_M.AMBIENTE

Processo 22017782/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Operação do Aterro Controlado Municipal, conforme ofício e Termo de Referência., para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.515.951/0001-43 NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5213BC20

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2021_ADM

Processo nº 22017752/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento , abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta do MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSCRITO NO CNPJ SOB O NR.º 00.394.460/0001-41 NO VALOR DE R$ 1.328,30 (Hum mil e Trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), Pagamento de Recolhimento de DARF por atraso de envio de alvará e/ ou habite-se, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 22017752/2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municipíos. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 16 de dezembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9DB83A0B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021_ESPORTE

Processo 22016782/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de adubos e herbicida para a manutenção do Campo de Futebol do Estádio Municipal Manoel Soares França, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º68/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1**) ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.306.578/0032-65, no valor de R$ 6.226,29 (Seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**, Tendo como valor global o valor de R$ 6.226,29 (Seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
PORTARIA N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:20A10367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 834/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

TRATA DE REVOGAÇÃO DA LEI 709/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 709 de 10 de outubro de 2018, repristinando os efeitos das Leis por ela revogadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E250ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 836/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 809/2021 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo a que faz menção o art. 37, X, da CF/88 (revisão geral anual) e a Lei municipal n° 809/2021 durante a vigência da Lei Complementar Federal n° 173/2020, em atenção ao teor da decisão proferida pelo STF na Reclamação n° 48535/PR Paraná, Rel. Alexandre de Moraes, que determinou a cassação de dois acórdão (447230/2020 e 96972/2021) proferidos pela Corte de Contas do Paraná, em estrita observância às ADI's 6450 e 6525.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EB0300C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 835/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CEDES – BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Alto Horizonte e a Associação de Desenvolvimento Cultura e Comunitário de Alto Horizonte, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 00.145.912/0001-51, para a cessão de serviços e disponibilização de veículo, de forma a contribuir para a implantação de tratamento corretor e reabilitação de alunos/pacientes com distúrbios/dificuldades de aprendizado.

Art. 2° A cessão será realizada mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio, o qual estabelecera clausulas com obrigações reciprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas para o Município.
Art. 3° A associação deverá destinar os serviços disponibilizados pelo Município estritamente para às finalidades previstas nesta Lei e manter a idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência como condição de manutenção do convenio.

Art. 4° O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5° A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E6AA404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 837/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de diárias a partir da data de 16 de dezembro de 2021, retornando após devida regulamentação para sua concessão a ser realizada por esse Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4FB88A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade e interesse do Município em manter a cooperação técnica, bem como o bom desempenho das obras públicas do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS –** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** matrícula funcional n.º 50225, inscrito no CREA sob o n. º 1020579773/AP-GO, à disposição do Departamento de Infraestrutura e Obras Públicas, para a realização e desenvolvimento de serviços relativos ao supracitado departamento, tais como elaboração de termos de referência, projetos básicos, emissão de ART's e orçamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6F8CF4F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122/21 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Reginaldo Antônio da Silva**, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de dezembro de 2021, no veículo Voyage placa KBR-2B43 a cidade de Jataí – Goiás a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:55B18B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 658/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:BD5931BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 659/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 659/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de dezembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:30159749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 660/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 660/2021 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de dezembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0EB2BBA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021- PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO 9559/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de serviços de Locação Palco, Sonorização, Sistema de iluminação, Grupo Gerador, Cobertura Galpão, Painel de Led e Banheiros Químicos, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio,

manutenção e desmontagem dos mesmos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital **VALOR TOTAL:** R$ 54.460,000 (Cinquenta e quatro Mil e Quatrocentos e sessenta Reais). **FONTE DE RECURSO:** ORDINARIA. **BASE LEGAL** Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: SEBASTIAO CARLOS MARQUES ARAUJO 197743840125, CNPJ: 18.009.868/0001-18 VALOR R$ 54.460,00, por atender a exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, O prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 16 de Dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:91ADC890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ: 31.246.364/0001-80.
Onde se lê: Valor Total: **25.686,78.**
Leia-se: 24.963,38.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA 3 MESES.
Vigência: 14/12/2021 à 14/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:861E5291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFIICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2021

Onde lê-se 387/20221 leia-se **381/2021**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RAQUEL ROSA DOS SANTOS**
CNPJ: 32.539.040/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO AUXILIO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO E ENVIO
DE DADOS NO SISTEMA CVC E ECL, DIANTE OS ENVIOS DE DADOS
MAGNÉTICOS DO RFOTA MUNICIPAL PARA O TCM-GO.
Valor Total: **50.000,00**
Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:19680561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **TALITA DIAS FERREIRA.**
CNPJ: 26.632.797/0001-33.
Valor Total: **4.685,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) HIDROLAVADORA PARA REALIZAR LIMPEZA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 16/12/2021 à 16/01/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DA7D3345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA DE ARAGARÇAS.**
CNPJ: **78.350.188/0001-95**
Valor Total: **295.000,00**
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E OPRACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
ONDE SE LÊ Vigência: 14/12/2021 à 11/02/2022, LEIA-SE 14/12/2021 à 08/11/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6EDE3289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDEB ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO 24/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de papelaria para manutenção das atividades do FUNDEB de Arenópolis - GO. Vencedor: MEGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, valor da licitação R$ 64.443,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 64.443,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1051/?materiais-de-papelaria-fundeb.html

Arenópolis, 16 de dezembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E64DD216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. ERRATA I AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme as seguintes disposições: **Fica EXCLUIDO do quadro de seleção o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL.** *Onde se lê no Anexo I no CRONOGRAMA:* 03/12/2021 Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica. *Leia-se:* 03/01/2021 Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Bonfinópolis – GO, aos 14 (quatorze) dias do mês Dezembro de 2021.

KEYLA PINHEIRO FALEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:AF8B64C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02584/2021

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02584/2021
PROCESSO: N° 5410/2021
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Refrigerante.
VALOR: R$ 146,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9DDF52EB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02585/2021

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02585/2021
PROCESSO: N° 5416/2021
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021
OBJETO: Refrigerante e Sucos.
VALOR: R$ 316,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:655ECAAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2021

Decreto nº 158/2021
Buriti Alegre, 09 de Dezembro e 2021.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor do quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a pessoa abaixo relacionada, do quadro de funcionários efetivos desta municipalidade, que menciono:

Nome completo	Cargo	CPF
FABÍOLA FERREIRA MENDES	Professora	818.836.921-72

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (09.12.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A7640F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159

DECRETO Nº 159/2021
Buriti Alegre, 15 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;
Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 03B, com área total de 933,28 m² (novecentos e trinta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), da Quadra nº 04, da Rua Major Francisco Mota, Setor Aeroporto, matricula nº 7.108, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de JOANA DARQUES DA COSTA, inscrita no CPF Nº: 007.716.851-81, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15.12.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D3FF889C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021. João Helio Lima Neto. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTENCIOSA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS EM TODAS SUAS FRENTES**. Espécie: Inexigibilidade nº 010/2021; Valor: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais); Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7FCBBC12

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021. João Helio Lima Neto. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTENCIOSA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS EM TODAS SUAS FRENTES***. Espécie: Inexigibilidade nº 010/2021; Valor: R$. 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais); Secretaria municipal de saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F905DFFE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. João Helio Lima Neto. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTENCIOSA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITINÓPOLIS EM TODAS SUAS FRENTES***. Espécie: Inexigibilidade nº 010/2021; Valor: R$. 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais); Secretaria municipal de Assistência Social do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1D676954

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2021. João Hélio Lima Neto. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E CONTENCIOSA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BURITINÓPOLIS EM TODAS SUAS FRENTES***. Espécie: Inexigibilidade nº 010/2021; Valor: R$. 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais); Secretaria municipal de Assistência Social do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:6486EF7E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2021. Jaques Lopes Fernandes 599.119.801-20. Objeto: contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, das secretarias municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde de Buritinópolis-GO. Espécie: Inexigibilidade nº 010/2021; Valor: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais); Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8698DB3C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021. Jaques Lopes Fernandes 599.119.801-20. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de veículos para secretaria de administração do município de Buritinópolis. Espécie: Dispensa de licitação nº 010/2021; Valor: R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CB94C1B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2021. Cerrado Gestão e Tecnologia Ltda. Objeto: contração de empresa de consultoria, especializada em gestão pública, objetivando a área de captação, execução e acompanhamento de projetos, oriundos de recursos do governo do estado e governo federal que atendam às exigências legais na administração pública do município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Dispensa de licitação nº 008/2021; Valor: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais); Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/03/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:FE0A9354

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2021. RM Assessoria Nordeste Eireli-Me. Objeto: contração de empresa de consultoria, especializada em Assessoramento geral a respeito do funcionamento do SUS e condução da gestão em âmbito municipal, elaboração de planos de trabalho, de projetos e na elaboração de plano de trabalho para secretaria de saúde do município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Dispensa de licitação nº 018/2021; Valor: R$. 18.225,00 (Dezoito mil duzentos e vinte cinco reais); Secretaria municipal de saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:70607578

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2021. Jaques Lopes Fernandes 599.119.801-20. Objeto: contração de empresa de consultoria, especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, das secretarias de Saúde do município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Dispensa de licitação nº 004/2021; Valor: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais); Secretaria municipal de saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F1AC6E77

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2021. Exemplarmed Comércio de produtos hospitalares ltda. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Valor: R$. 65.165,00 (Sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais); Secretaria municipal de saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:78C2CCA5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021. Editora Aprende Brasil Ltda. Objeto: Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Espécie: Inexigibilidade nº 002/2021; Valor: **R$. 175.552,00 (Cento e Setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**; Secretaria municipal de Educação do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEGIXIBILIDADE Nº 02/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:AB0F2308

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2021. Beno dias & Advogados Associados. Objeto: Contrato tem como objeto prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica especializada administrativa e contenciosa no âmbito do poder executivo, órgão e autarquias do município de Buritinópolis. Espécie: Inexigibilidade nº 001/2021; Valor: **R$. 175.552,00 (Cento e Setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**; Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEGIXIBILIDADE Nº 01/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:20888131

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021. Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contrato tem como objeto a prestação dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídico-administrativa e junto a área do setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, para o exercício de 2021. Espécie: Inexigibilidade nº 001/2021; Valor: **R$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**; Secretaria municipal de Administração do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEGIXIBILIDADE Nº 01/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:6F28B761

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021. Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contrato tem como objeto a prestação dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídico-administrativa e junto Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município Buritinópolis – GO, para o exercício de 2021. Espécie: Inexigibilidade nº 001/2021; Valor: **R$. 22.449,15 (vinte dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**; Fundo municipal de Previdência Social do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEGIXIBILIDADE Nº 09/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:DA422BD4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2021. Lucas Sales Cavalari-me. Objeto: para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais para o Município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Presencial nº 005/2021; Valor: **R$. 42.636,57 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**; Fundo municipal de Saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A508AFAD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2021. Pró-remédios distribuidora de produtos. Objeto: para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Valor: **R$ 390.139,45 (Trezentos e noventa mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**; Fundo municipal de Saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CA19A0FA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2021. TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Valor: **R$ 123.202,00 (Cento e vinte três mil duzentos e dois reais)**; Fundo municipal de Saúde do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:0A5ABA9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021. ROCHA PREV – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A RPPS. Objeto: contratação de empresa para orientar, confeccionar e atualizar contribuições previdenciárias repassadas ao fundo previdenciário do município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Dispensa de licitação nº 020/2021; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; Fundo de previdência do município de Buritinópolis-GO. Vigência até 09/04/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8B9B3DBF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021. RAFAEL JOAQUIM DA COSTA. Objeto: Contratação de posto de combustível em Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Presencial nº 001/2021; Valor: **R$ 692.665,00 (Seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**; Secretaria Municipal de administração de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4AFFB08A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021. AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal de Buritinópolis - Goiás, para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Valor: **R$ 531.705,40 (Quinhentos e trinta e um mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**; Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7E5907EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 065/2021 DE 16 DE dezembro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2691/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS ", CNPJ 28.172.566/0001-10 – AV. HERMOGENES COELHO 2428 QUADRA 21 LOTE 10/CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000, para fornecimento de locação de tendas no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4F901F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0000484, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 0000484, de 16 de dezembro de 2021.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para locação de gerador e banheiros químicos, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3089/2021, de que a locação de gerador e banheiros químicos em questão custará o valor total de R$ 28.300,00 (vinte oito mil e trezentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "SHOW LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS ", CNPJ: 03.867.068/0001-60, rua rio vermelho 402/st trevo/são Luis de montes belos/GO/76100-000, neste ato representada pela execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

SHOW LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor UNIT.**	**VALOR**
					TOTAL
01	GERADOR DE 260 KVA CARENADO COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO	UN	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
02	BANHEIROS QUIMICOS	UN	02	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 28.300,00					

Gabinete do Prefeito, Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de dezembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D0538220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 485/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021"

"PORTARIA Nº 485/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 2735/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS ", CNPJ 28.172.566/0001-10 situado na av. Hermógenes coelho 2428 quadra 21 lote 10 centro CEP 76100-000– SÃO LUIS DE MONTES BELOS para locação de tendas no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:046E9931

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA**a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, para a execução da conclusão da obra de construção da Escola de Ensino Fundamental – Projeto Padrão FNDE/MEC no Distrito de Almerindonópolis, para revisão do Edital e seus Anexos.

Cachoeira Dourada - GO, 15 de dezembro de 2021.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:058D35D1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2021**, tipo menor preço por item, objetivando **"eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender a Secretaria de Educação Cultura e Desporto"** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de janeiro de 2022, às 08h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada - GO. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 16 de dezembro de 2021.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:B90A9BB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 15/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 31 de dezembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a reforma da Creche Municipal Carinho Materno, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Campos Belos/GO, 15 de dezembro de 2021.
ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74CF4082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 16/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **15h00min do dia 31 de dezembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a reforma da Creche Municipal Izaura Paz Moura, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 15 de dezembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:35BE408E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141 DE 2021 PROCESSO Nº 437/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: UNIDADE DE DIAGNOSTICO MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.904.011/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES MEDICOS
VALOR TOTAL DE R$ 1.835,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:08CDF414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187 DE 2021 PROCESSO Nº 622/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: ADAILSON APOSTOLO DE ARAUJO
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANUNCIO PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS PARA VACINA DO COVID -19
VALOR TOTAL DE R$ 16.835,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:E915EA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187 DE 2021 PROCESSO Nº 622/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: ADAILSON APOSTOLO DE ARAUJO
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANUNCIO PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS PARA VACINA DO COVID -19
VALOR TOTAL DE R$ 16.835,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:F33987B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046 DE 2021 PROCESSO Nº 274/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: TRIFASE
CNPJ: 28.103.550/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.
VALOR TOTAL DE R$ 17.110,00
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:F7CDAC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162 DE 2021 PROCESSO Nº 485/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: JPAD TECNOLOGIA E CONSULTORIA
CNPJ: 39.976.023/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO LEGAL DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
VALOR TOTAL DE R$ 6.600,00
VIGÊNCIA: 04 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:5F668917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097 DE 2021 PROCESSO Nº 320/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: TOP EXTINTORE E EPIS LTDA
CNPJ: 32.079.775/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS A SEREM UTILIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL DE R$ 1.449,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:074CFACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097 DE 2021 PROCESSO Nº 320/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: ALENCAR E TRISTAO
CNPJ: 10.718.048/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA O CAMPO GRAMADO
VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:F82463B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87 DE 2021 PROCESSO Nº 311/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: BOA VIAGEM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 04.013.547/0001-82
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS NA MUNICIPALIDADE DE GOIANIA.
VALOR TOTAL DE R$ 10.597,65
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:B069398C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207 DE 2021 PROCESSO Nº 641/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: WELINGTON BORGES DA CRUZ
CNPJ: 30.641.686/0001-60
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE CHAVE PARA CARROS ADQUIRIDOS DA RECEITA FEDERAL.
VALOR TOTAL DE R$ 900,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:DFD2FD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207 DE 2021 PROCESSO Nº 641/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: WELINGTON BORGES DA CRUZ
CNPJ: 30.641.686/0001-60
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE CHAVE PARA CARROS ADQUIRIDOS DA RECEITA FEDERAL.
VALOR TOTAL DE R$ 900,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2217162D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187 DE 2021 PROCESSO Nº 575/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: MARIETA PASSOS SENA
CPF: 120.163.901-82

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS.
VALOR TOTAL DE R$ 16.980,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2DFD7E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051 DE 2021 PROCESSO Nº 223/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: SUPERMECADO CONFIANÇA DE DAMIANOPOLIS EIRELI
CNPJ: 40.170.831/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL DE R$ 2.193,50
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:179AADD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226 DE 2021 PROCESSO Nº 642/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
EMPRESA: ALENCAR & TRISTÃO LTDA
CNPJ: 10.718.048/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA ELETRONICA.
VALOR TOTAL DE R$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:0945C0E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 535/2021
Processo: 4217/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PRIMAVIA VEICULO LTDA (CNPJ 71.145.668/0001-80)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 383/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio com recurso das emendas parlamentares, n° 202100010008897/2021, 11479.852000/1210-06/2021, 11479.852000-1210-04/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 302 Dotação 14.05.10.122.1510.1.035 4.4.90.52 Fonte 114
Ficha 302 Dotação 14.05.10.122.1510.1.035 4.4.90.52 Fonte 125
Prazo de Vigência: (09/12/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:06EC6286

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 550/2021
Processo: 3951/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 21.368.399/0001-38)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 390/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 9.492,62 (nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Prazo de Vigência: (16/12/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 16 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BB55E95D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG E A EMPRESA VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI.
Pelo presente Termo, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, Fundação pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, Ata de Registro de Preço nº014/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº014/2021, celebrado com a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, estabelecida no endereço RUA R-5, N 129, QD R7, LT 7, SETOR
OESTE, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por MARCELLO DE PAULA SIQUEIRA, portador do CPF nº 341.3.44.841-20.
Considerando que a FESG/UNICERRADO contratou a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de eletricidade da FESG/UNICERRADO.
Considerando que após a notificação, da administração da FESG/UNICERRADO, envolvendo o atraso na entrega dos materiais;
Considerando os transtornos administrativos e financeiros que a empresa causou a administração da FESG/UNICERRADO;
Considerando a necessidade da Instituição em receber os materiais já licitados, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;
Considerando, ainda, a previsão contida no art. 77, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a inexecução parcial do contrato enseja a sua rescisão, estando o não cumprimento de cláusulas contratuais entre as hipóteses de rescisão contratual (art. 78, I) e o art. 79, I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração da Pública.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, Fundação pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, RESCINDE a obrigação assumida Ata de Registro de preço nº 014/2021, com a empresa supramencionada, em comento, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, a ARP nº 014/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, nos termos do art. 79, I, Lei nº 8.666/93, pelo não Cumprimento das obrigações contratuais, motivo para rescisão do contrato previsto no art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, com amparo, ainda, no art. 77 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Aplica-se à empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP a seguinte penalidade, com fulcro no art. 80, I, e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, pelo prazo de 02 (anos) anos.

Art. 3º - Multa no percentual de 10% sobre o valor remanescentes dos materiais não entregues.

Art. 4º - Fica ainda resguardado o direito de a empresa receber pelos materiais entregues que ainda não foram quitadas pela administração da FESG/UNICERRADO.

Publique-se e intime-se.
Goiatuba, 15 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:29B9C02E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUB-FESG E A EMPRESA I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, Fundação pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, Ata de Registro de Preço nº014/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº014/2021, celebrado com a empresa I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 39.744.996/0001-85, estabelecida no endereço Rua Machado De Assis, N 487, Qd 12, Lt 56, Sala 01, Setor Anhanguera, Goiânia - Go, neste ato representada por LUCIANO FLORÊNCIO DA SILVA, portador do CPF nº 901.699.991-49.

Considerando que a FESG/UNICERRADO contratou a empresa I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de eletricidade da FESG/UNICERRADO.

Considerando que após a notificação, da administração da FESG/UNICERRADO, envolvendo o atraso na entrega dos materiais;

Considerando os transtornos administrativos e financeiros que a empresa causou a administração da FESG/UNICERRADO;

Considerando a necessidade da Instituição em receber os materiais já licitados, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

Considerando, ainda, a previsão contida no art. 77, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a inexecução parcial do contrato enseja a sua rescisão, estando o não cumprimento de cláusulas contratuais entre as hipóteses de rescisão contratual (art. 78, I) e o art. 79, I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração da Pública.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, Fundação pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, RESCINDE a obrigação assumida Ata de Registro de preço nº 014/2021, com a empresa supramencionada, em comento, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, a ARP nº 014/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, e a empresa I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 79, I, Lei nº 8.666/93, pelo não Cumprimento das obrigações contratuais, motivo para rescisão do contrato previsto no art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, com amparo, ainda, no art. 77 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Aplica-se à empresa I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a seguinte penalidade, com fulcro no art. 80, I, e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, pelo prazo de 02 (anos) anos.

Art. 3º - Multa no percentual de 10% sobre os valore remanescentes dos materiais não entregues.

Art. 4º - Fica ainda resguardado o direito de a empresa receber pelos materiais entregues que ainda não foram quitadas pela administração da FESG/UNICERRADO.

Publique-se e intime-se.

Goiatuba, 15 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AF506435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021026951, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.

Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.

Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **LUCINETE ELIAS ARAUJO SILVA - CPF: 867.800.691-91** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Realização Ajuda de Custo Tratamento no Hospital do Amor, na cidade de Barretos-SP nos dia 16/11/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos quinze dias do Mês de dezembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A5502EDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade com vistas a tratamento fora de domicilio conforme processo nº 2021025922 e 2021025921 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **DIMAS JOSE DO NASCIMENTO CPF: 055.735.721-72** no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Barretos -SP nos dia **16/11 e 08 e 09/12/2021** discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do Mês de dezembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:97F03902

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AO CONTRATO DE Nº 144/2021
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7535/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA:A EMPRESA METALCO DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº:19.844.288/0001-09, representada através de seu sócio o Sr. FÁBIO ANDRE MASSOCHINI, Rua Milano, nº: 1.803, PAV B, São Gotardo, Flores Cunha – RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2021 (MUNICÍPIO DE VIANA/ES)** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba-Goiás, 16 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F6AF3580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°505/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO E A CONTRATADA: METALCO DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Milano, nº1803, Pavlh B, São Gotardo, Cidade de Flores da Cunha-RS, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.844.288/0001-09**, neste ato representado pelo o Sr. FABIO ANDRE MASSOCHINI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 935.696.290-15, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul-RS. **Modalidade:** CARONA. **Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº283/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7535/2021 DO MUNICÍPIO DE VIANA-ES para a aquisição bancos de concretos, para atender as necessidades do Município de Indiara-GO**. **Valor Total:** R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.52.00 Ficha 170, Fonte 100. **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Data Da Assinatura:** 15/12/2021.

Indiara – Goiás, 16 de Dezembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:670EB05F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41, torna público para conhecimento de interessados, tendo em vista os questionamentos apontados na impugnação ao edital, fica adiado o pregão (presencial) Nº 042/2021, Processo Licitatório Nº 2021020456, que se realizaria no dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00hs, passando sua realização para o dia 07 de Janeiro de 2022, às 09:00hs, no mesmo endereço já informado. O edital com as devidas alterações estará disponível no site www.ipameri.go.go.br.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00 e 13:00 às 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 16 de dezembro de 2021.

FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46E4859E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2021. PROCESSO Nº: 03641/2021 CONTRANTE: O MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO, **CONTRATADA: JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.418/0001-38, **DO OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de reforma no prédio da Escola Municipal Espaço do Saber. DA VIGÊNCIA:** O contrato inerente a este procedimento terá sua vigência 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços. **DO VALOR:** O valor do presente contrato será da ordem de R$ 99.168,83 (noventa e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II, c/c § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, que estabelecem normas gerais de licitação, observando as regras estatuídas na **Lei Complementar Federal 123/2006**, e demais alterações, em especial promovidas pela **Lei Complementar Federal 147/2014**. **RECURSO:** Emendas Parlamentares nº 1544 e 1545 da Secretaria de Estado da Educação.

Ipiranga de Goiás, 14 de dezembro de 2021

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:CA6F4D78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Ref. "Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go"

Cuida-se da ANÁLISE DE RECURSOS propostos em virtude da inabilitação das empresas BIO LOGUS AMBIENTAL - EIRELI e CENTROESTE AMBIENTAL e da habilitação da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, tendo em consideração as alegações que passamos a inventariar:

1. TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

Preliminarmente, é importante salientar que os recursos devem ser apresentados nos termos previstos do edital, o qual destacamos o item 9.1;

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Desta forma, passamos à análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos ora analisados, nos termos a seguir:
Os interessados manifestaram a intenção de recurso e expos algumas razões durante a sessão, bem como protocolizaram a peça recursal no protocolo geral do município, dentro do prazo legal.
Ante o exposto, constata-se que os recursos propostos pelas empresas B.M.C AMBIENTAL LTDA, GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA e BIO LOGUA AMBIENTAL - EIRELI, preenchem os requisitos de admissibilidade, os quais serão apreciados pela Comissão de Licitação.
Passamos então à análise das razões recursais.

2. DAS RAZÕES DOS RECURSOS

As referidas peças recursais, interpostas no dia 03 de dezembro do corrente ano, alegam equitativamente que:
- Que a empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL, foi classificada e habilitada, deixando de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, descumprindo o que estabelece o item 7.1.6 do termo de referência.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL, apresentou suas contrarrazões alegando em síntese:
"Ausência de legitimidade ativa e de interesse de agir da empresa BIO LOGUS AMBIENTAL.
Que a habilitação da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL se deu de forma regular, reconhecendo que em decorrência da ilegibilidade e confusão do próprio edital, foi induzida a erro, bem como os demais licitantes que não apresentaram a citada certidão."
É a síntese necessária.

3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Cabe à comissão de licitação a análise das informações e fundamentos ora apresentados por seus interessados, visando a instrução e processamento da Licitação Pregão Presencial nº 49/2021 cujo objeto é *"Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".*

Preliminarmente é importante ressaltar que a comissão de Licitação cumpriu rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como as demais disposições legais aplicáveis.
Importante ainda salientar, que o edital de convocação trouxe regra específica acerca da apresentação do recurso administrativo, e em atendimento ao princípio da eficiência administrativa a comissão requereu que os mesmos fossem apresentados conforme o item 9.1 do edital de convocação.
A análise da comissão está fundamentada na Legislação aplicável à espécie, bem como os princípios norteadores do processo licitatório, senão vejamos:
De plano, constata-se que a divergência objeto dos presentes recursos gira à roda de um único fato, qual seja, a não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais.
No entanto, verificando de forma minuciosa o edital de Pregão Presencial nº 49/2021, vejamos que, trata-se de erro material, com dupla interpretação, pois foi introduzido dentro do item 6.1.5 do Termo de Referência, o item 7.1.6, em total desconformidade com a sequência numerária de documentos a serem apresentados, conforme abaixo transcrito:

6.1.5. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Deste modo, a não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais, não poderá caracterizar a inabilitação da empresa licitante.
Em atenção ao princípio da legalidade, foi constatado que a empresa Recorrida acostou às suas contrarrazões, a sua Certidão Negativa de Débitos Ambientais, para que, caso a Comissão de Licitação queira, verifique a autenticidade da mesma.
Ainda, conforme se desume dos autos, constata-se que a inabilitação das outras duas empresas anteriores à habilitação da Recorrida, se deram por outros motivos, e não pela não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais, o que retira, desde logo, qualquer tese de prejuízo às empresas que foram inabilitadas.

Deste modo, pelas razões expostas acima, o procedimento licitatório está em conformidade com os princípios norteadores do processo licitatório e a legislação vigente.

3. DECISÃO

Pelo exposto, conhecemos os recursos interpostos pelas empresas B.M.C AMBIENTAL LTDA, GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA e BIO LOGUA AMBIENTAL – EIRELI, negando-lhes provimento, dando prosseguimento ao certame, procedendo-se com a homologação e adjudicação da licitação.
A pedido do interessado, e nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, encaminhamos a presente ao Sr. Prefeito Municipal, promover os atos que entender necessários.

Iporá, 15 de Dezembro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8863B5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU- GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO MÉDICO E PROFISSIONAIS DA SAÚDE" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", **definido PARA O PERIODO DE 17 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO DE 2022, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 18 de Dezembro de 2021; Irene de Paula Barbosa Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3F939F75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TAIS ALINE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM Nº 120/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA EDUCACIONAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
TAIS ALINE DE SOUZA CPF nº 052.054.011-50	SME n° 120/2021	R$ 19.000,00

Vigência dos Contratos: 02/08/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 02/08/2021
Assinaturas: BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS – Gestor do Poder Executivo Municipal. **Tais Aline de Souza**, pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34E5536B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO KIKO CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
F.H. MMP DOS SANTOS CNPJ: 05.134.488/0001-63	ADM 028/2021	R$ 458.319,53

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. FERNANDO HENRIQUE MARQUES MONÇÃO PEREIRA DOS SANTOS – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCA95985

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CRISTIENE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME CNPJ: 64.317.761/0001-54	ADM 029/2021	R$ 6.396,40

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B692ED61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AP CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ: 20124523000157	ADM 030/2021	R$ 1.127.996,98

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. ANTONIO PEREIRA GONÇALVES – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9C966E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
VDR ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 31.506.621/000-17	ADM 020/2021	21.662,00

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. VERONICA DAMAS REIS – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83F99339

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
POTENCIAL ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 07.217.941/0001-20	ADM 021/2021	4.437,60

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. LEUDIMAR NONATA TORRES – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A29735B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIN LED ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.613.043/0001-24	ADM 022/2021	54.898,50

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. FERNANDO DE SOUZA URZEDA – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A03DC22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MORK ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28	ADM 023/2021	5.560,00

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. EDHER TULIO DE ALMEIDA – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D16583E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ZUB ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 27.185.629/0001-00	ADM 024/2021	181.567,60

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. ELIELTON ZUB– Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD95BA76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELETRICA LUZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42	ADM 025/2021	97.897,84

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. MARAJA SERAFIM DE SOUSA – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:593325BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMERCIAL SPON ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
COMERCIAL SPONCHIADO CNPJ: 13.338.681/0001-44	ADM 026/2021	3.604,80

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:524FFD5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMUS ELETRICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ: 42.165.422/0001-67	ADM 027/2021	3.116,95

Vigência da ARP: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:571A5F86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NOSTALGIC

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LUCAS VITOR FREITAS DUARTE 06442618110**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.758.248/0001-75**, com sede na Rua Sebastião Freitas da Silveira, n° 708, Bairro Setor Vale do Sol, Caçu, GO, neste ato representado pelo Sr**. Lucas Vitor Freitas Duarte**, inscrito no **CPF: 064.426.181-10**, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços locação de painéis de led.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2021.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F840F3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOSTALGIC

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°190/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DJ E MUSICA ELETRÔNICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LUCAS VITOR FREITAS DUARTE 06442618110 CNPJ sob o nº **33.758.248/0001-75**	ADM N°: 138/2021	R$ 4.200,00

Vigência dos Contratos: 13/12/2021 à 31/01/2022
Data da Assinatura do contrato: 13/12/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Lucas Vitor Freitas Duarte – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF1ED8E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LUMEN PROJETO ELETRICO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 76404951134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 36.251.110/0001-73**, com endereço na Rua LUIZ MIGUEL DO CARMO, Qd. 36, Lt. 19, S/nº, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 764.049.511-34, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitado.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6EFD259

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LUMEN PROJETO ELETRICO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°193/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE RDU – Rede de Distribuição Urbana

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EMERSON DE MOURA SIQUEIRA 76404951134, CNPJ: 36.251.110/0001-73	ADM N°: 141/2021	R$ 3.500,00

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses
Data da Assinatura do contrato: 16/10/2021
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. *Emerson de Moura Siqueira* – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95E665ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2021

PORTARIA Nº 1379/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 801,16 (oitocentos e um reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir Secretária Municipal de Educação e equipe técnica para participarem de uma reunião com o Governador do Estado de Goiás para a Adesão do Programa Alfa Mais. **No dia 13 de dezembro com retorno no dia 14 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 246,25);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 274,91).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:847021EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2021

PORTARIA Nº 1380/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 526,25 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de uma reunião com o Governador do Estado de Goiás para a Adesão do Programa Alfa Mais. **No dia 13 de dezembro com retorno no dia 14 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 246,25);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB7AC00D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2021

PORTARIA Nº 1381/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de uma reunião com o Governador do Estado de Goiás para a Adesão do Programa Alfa Mais. **No dia 13 de dezembro com retorno no dia 14 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1AC5B2A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2021

PORTARIA Nº 1382/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILANDIA-MS,** a fim de fazer compras de peças para Sandero PQW 5385. **No dia 15 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF8ECFCB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2021

PORTARIA Nº 1383/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 15 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2A77D69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1384/2021

PORTARIA N° 1384/2021 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA** VERONICE RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao evento promovido pela Secretaria de Estado da Retomada, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia **14 de dezembro de 2021,** na cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO**
II - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:060DE15B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1385/2021

PORTARIA N° 1385/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma**) diária à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **CACHOERA ALTA-GO**, a fim participar de evento promovido pela Secretaria de Estado da Retomada conforme portaria de Designação nº 1384/2021. **A serviço do GABINETE DA PREFEITA**. **No dia 14 de dezembro de 2021**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.1.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66618DD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2021

PORTARIA Nº 1386/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 16 de dezembro e retorno no dia 17 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Nucia Kelly de Freitas de Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C57CD28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 703/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**703/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULO FORD KA – RBW0F98.**
Valor Global:	**R$ 1.864,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.39** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.19** **16.1621.10.122.1004.2047.339030.01**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para veiculo ford ka-RBW0F98 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A4DFE017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 702/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**702/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**VALDIRENE GONZAGA DE CASTRO SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**33.989.514/0001-70.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor Global:	**R$ 1.920,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.23**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de confecção de uniformes para o hospital municipal firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6946729C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 709/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**709/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULO FORD KA RBW0F58.**
Valor Global:	**R$ 1.893,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para veículo ford ka RBW0F58 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:11C932DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 707/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**707/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA PRY-6067.**
Valor Global:	**R$ 5.110,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.01**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para ambulancia renault master placa PRY-6067 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7E4397EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 710/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**710/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA FIORINO PLACA PRY-8221.**
Valor Global:	**R$ 1.230,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.01**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para ambulancia fiorino placa PRY-8221 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BAD1B650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 715/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**715/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA FIORINO PLACA PRY-8221.**
Valor Global:	**R$ 110,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para ambulancia fiorino placa PRY-8221 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E792753E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 708/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**708/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULO FORD KA RBW0E38**
Valor Global:	**R$ 2.362,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.01**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para veículo ford ka RBW0E38 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A1325E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 713/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**713/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDEL CHAVES DE SOUZA 82961859115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**18.329.842/0001-57.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS NOS ESF 301, 302, 303 E 304.**
Valor Global:	**R$ 3.144,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.33939.17**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de manutenção corretiva preventiva dos consultorios odontologicos nos ESF 301,302,303 e 304 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:503DB10B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 705/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**705/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CARLOS CESAR DA ROCHA PEREIRA FILHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**11.942.710/0001-57.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO E VISITA TECNICA DOS ESF'S E SECRETARIA DA SAUDE E INSTALAÇÃO FREEZER VACINA UNIDADE 301.**
Valor Global:	**R$ 3.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2052.339039.17** **16.1621.10.122.1004.2052.339039.58**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de reparação e visita tecnica nos ESF'S e secretaria da saude e instalação de freezer para vacina unidade 301 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:39CDD79D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 714/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**714/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VACINA E BANNER PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA DE ANIMAIS.**
Valor Global:	**R$ 1.180,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.122.1004.2047.339039.63**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de cartão de vacina e banner para campanha de vacinação antirrabica de animais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:058C28A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
ERRATA PUBLICACAO DISPENSA 224/2021

AVISO DE ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 224/2021

O Municipio de Nazário - Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 07/12/2021 pág 61 no Diário Municipal de Goiás, onde se lê: Cyntia Gracielly Figueiredo Siqueira Alves, Secretaria Municipal de Educação, leia-se: Edjunior Rodrigues de Souza, Gestor do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:41070F95

MUNICIPIO DE NAZARIO
ERRATA PUBLICACAO DISPENSA 243/2021

AVISO DE ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 243/2021

O Municipio de Nazário - Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 13/12/2021 pág 24 no Diário Municipal de Goiás, onde se lê: Elvis Denes Ferreira, Secretario Municipal de Administração, leia-se: Edjunior Rodrigues de Souza, Gestor do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:158CB90F

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº248/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 248/2021**, PROCESSO **Nº 1701/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021, Nº37/2021, Nº38/2021 NO DIARIO OFICIAL E DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 16 de dezembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2FBE465C

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº250/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 250/2021**, PROCESSO **Nº 1494/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **KADOSH RETIFICA DE MOTORES EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MAQUINA RETROESC CATERPILLAR 416 E EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 16 de dezembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9B22C867

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: BIRA AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do Veículo Caminhão V.W. 26,28 Placa ONO-6002, em manutenção das atividades da Secretaria de Transporte** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais)
Vigência: 09/12/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DD613BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº249/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 249/2021**, PROCESSO **Nº 1699/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021 NO DIARIO OFICIAL ESTADODO E DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 16 de dezembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5E9C01E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº222/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº **222/2021**, PROCESSO Nº **1580/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **CONTATO COMERCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, cujo objetivo consiste em **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL QUE PROMOVE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE MASCULINA, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 16 de dezembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:90372A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº251/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 251/2021**, PROCESSO **Nº 1649/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Nº33/2021 NO DIARIO OFICIAL ESTADODO E DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Nazário, 16 de dezembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:75764F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº246/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **16/12/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 246/2021**, PROCESSO **Nº 1613/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **NT CONFECÇÕES LTDA**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19 EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 16 de dezembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B6746873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021. PROCESSO Nº 8227/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DOCE FLOR FEST DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 10.796.089/0001-06. OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita, destinadas as crianças, em comemoração do Natal no Município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 177.798,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais). Nerópolis, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:78D724F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 9546/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, destinado a atender família incapaz de prover o próprio sustento, no valor de R$ 9.805,00(Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:9BA3FD8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6714/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 30,25 (Trinta reais e vinte e cinco centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.344-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:59353EC5

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6716/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, no Valor de **R$ 32,39 (Trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-44;**
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-36;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-37. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

***LUCIANO DIOCLESIO DA* SILVA**
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C86E6D19

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6715/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 43,33 (Quarenta e três reais e trinta e três centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.0334.000.44;**
35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.0334.000.37;
35.13.08.244.2025.2094.3.3.90.39.0334.000.36. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:303D7BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 6718/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 26.452,85 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39-066-44
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.111-44;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39.117-44;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.138-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.171-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.176-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.193-44;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39.217-44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39.238-44;
22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39.247-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39.257-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.275-44;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39.316-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.426-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.390-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.406-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.421-44.
Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:973A13F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 474

LEI N.º 474/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Perolândia para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 3º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei.

Art. 4º. As codificações de programa e ações deste plano deverão ser observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.
Art. 5º. Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão global ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.
§ 1º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I– Inclusão de programa:

a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;

b) Identificação de seu alinhamento com os macro objetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual;

c)Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II– Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2º Considera-se alteração de programa:

I– Adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público-alvo e modificação dos indicadores e índices;

II– A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III– A alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.

Art. 8º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e de abertura de seus créditos especiais, nos seguintes casos:
I– Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;
II– Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subseqüentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º. As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus adicionais.

Art. 10. A data de início da execução dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Órgão Central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos,

observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.

Art. 11. Ocorrendo alteração global, o Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidas e os programas.

Art. 12. O Plano Plurianual e seus programas poderão ser anualmente avaliados.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá sistema de avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação do órgão responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Art. 14. As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2022, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I– Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II– Programa finalístico: aquele que resulta em bens e serviços de interesse direto e imediato da sociedade;

III– Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV–Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V– Ação - Instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:

a) Projeto - Quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) Atividade - Quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;
VI– Outras Ações - Aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;

VII– Produto – O bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;

VIII– Meta - A quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.

Art. 16. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, Organizações Não Governamentais e, ainda, pela participação do Setor Privado.

Art. 17. O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 16 de dezembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:0DC45F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 271/2021, CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR PAULO ALVES FRANÇA

PORTARIA N°271/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
7552	PAULO ALVES FRANCA	03/01/2022 A 02/07/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:779F8640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2021

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 10055/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/11/2021 09:57:18

TOTAL DO PROCESSO: **476.000,00**

M.R. CAMINHÕES LTDA ME		**10.719.737/0001-12**	**476.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 009	476.000,00	**Total: 476.000,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: IVECO Modelo: TECTOR 17.280

Descrição: Veículo caminhão novo com as seguintes especificações mínimas: - Ano/modelo 2021 ou superior; - Cor branca; - Zero quilometro, sem registro de propriedade anterior; - Motor diesel 06 cilindros turbo, com sistema de injeção eletrônica, com potência mínima de 230 CV; - Tração 4 x 2; - Transmissão de no mínimo 06 marchas a frente sincronizadas e 01 a ré; - Eixo traseiro com relação reduzida; - Direção hidráulica; - Tomada de força no motor possibilitando compactação em movimento; - Ar-condicionado; - Cabine curta em aço com capacidade para 03 passageiros, incluindo motorista, com duas portas; - Tapetes de borracha; - Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB com 02 alto-falantes e antena; - Peso total bruto de no mínimo 16.000kg; - Capacidade máximo de tração (CMT) de 35.000kg; - Distância entre eixos de no mínimo 3.650mm; - Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.360kg; - Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; - Garantia mínima de 01 (um) ano de uso) ou 100.000 km, o que acontecer 1º. Coletor compactador de lixo, com as seguintes especificações mínimas: - Caixa monobloco com paredes laterais teto lisos de formato elíptico e fundo côncavo com canaleta central para guia do painel ejetor; - Altura acima da longarina do chassi de 2,38 m calculado conforme Norma Brasileira ABNT NBR14879; - Calhas de Chorume de no mínimo 100 litros; - Tomada de força no motor com compactação andando; - Chapas de alta resistência mecânica e a abrasão com espessura mínimo de 6,35 mm e limite de escoamento mínimo de 80.000 PSI e com espessura de 4,75 mm e limite de escoamento mínimo de 50.000 PSI no piso da caçamba; - Sistema de compactação através de 02 painéis acionados por 04 cilindros hidráulicos de duplo efeito com amortecimento, sendo as sapatas do painel compactador em polímero de alta durabilidade que dispensam lubrificação; - Vedação de borracha entre o deposito traseiro e a caixa de 7/8 da altura nas laterais; - Comando manual para o ciclo de compactação com desarme e aceleração automática que permite a parada e reversão do ciclo de compactação em qualquer instante do movimento; - Comando frontal para levantamento do depósito traseiro e ejeção, sistema que proporciona uma compactação homogênea de atuação como dispositivo anti-chupeta; - Painel ejetor côncavo acionado por 01 cilindro hidráulico telescópico de duplo efeito inclinado e tendo uma das extremidades fi

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 476.000,00** Total Item: 476.000,00

TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:90ACEDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PE ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 10055/2021 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Data de Publicação: 10/11/2021 09:57:18

Item: 1 Unidade: UNIDADE

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/12/2021 13:31:52 LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: IVECO Modelo: TECTOR 17.280

Descrição: Veículo caminhão novo com as seguintes especificações mínimas:
Ano/modelo 2021 ou superior;
Cor branca;
Zero quilometro, sem registro de propriedade anterior;
Motor diesel 06 cilindros turbo, com sistema de injeção eletrônica, com potência mínima de 230 CV;
Tração 4 x 2;
Transmissão de no mínimo 06 marchas a frente sincronizadas e 01 a ré;
Eixo traseiro com relação reduzida;
Direção hidráulica;
Tomada de força no motor possibilitando compactação em movimento;
Ar-condicionado;
Cabine curta em aço com capacidade para 03 passageiros, incluindo motorista, com duas portas;
Tapetes de borracha;
Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB com 02 alto-falantes e antena;
Peso total bruto de no mínimo 16.000kg;
Capacidade máximo de tração (CMT) de 35.000kg;
Distância entre eixos de no mínimo 3.650mm;
Capacidade de carga útil + equipamentos no mínimo 10.360kg;
Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente;
Garantia mínima de 01 (um) ano de uso) ou 100.000 km, o que acontecer 1º.

Coletor compactador de lixo, com as seguintes especificações mínimas:
Caixa monobloco com paredes laterais teto lisos de formato elíptico e fundo côncavo com canaleta central para guia do painel ejetor;
Altura acima da longarina do chassi de 2,38 m calculado conforme Norma Brasileira ABNT NBR14879;
Calhas de Chorume de no mínimo 100 litros;
Tomada de força no motor com compactação andando;
Chapas de alta resistência mecânica e a abrasão com espessura mínimo de 6,35 mm e limite de escoamento mínimo de 80.000 PSI e com espessura de 4,75 mm e limite de escoamento mínimo de 50.000 PSI no piso da caçamba;
Sistema de compactação através de 02 painéis acionados por 04 cilindros hidráulicos de duplo efeito com amortecimento, sendo as sapatas do painel compactador em polímero de alta durabilidade que dispensam lubrificação;
Vedação de borracha entre o deposito traseiro e a caixa de 7/8 da altura nas laterais;
Comando manual para o ciclo de compactação com desarme e aceleração automática que permite a parada e reversão do ciclo de compactação em qualquer instante do movimento;
Comando frontal para levantamento do depósito traseiro e ejeção, sistema que proporciona uma compactação homogênea de atuação como dispositivo anti-chupeta;

Painel ejetor côncavo acionado por 01 cilindro hidráulico telescópico de duplo efeito inclinado e tendo uma das extremidades fi Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 476.000,00 **Valor Total:** 476.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.R. CAMINHÕES LTDA ME	009 10.719.737/0001-12	477.200,00	476.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: GRETE ELIZA BALZ ROCHA

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:21ED3D2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 180/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMONE PEREIRA DE CASTRO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **SIMONE PEREIRA DE CASTRO**, brasileira, **EDUCADOR FISICA**, devidamente registrada do **Conselho Regional de Educação Física – CREF-14 sob o N° 009331-G-GO**, inscrita no CPF sob n.º 896.509.301-59, residente à Rua 10, s/nº Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 180/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **EDUCADOR FISICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APS.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

SIMONE PEREIRA DE CASTRO
CPF sob n.º 896.509.301-59
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:19E9254E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 188/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 265052-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 512.806.121-34, residente à Rua São Miguel, nº 193, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 188/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF – ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 08 plantões	R$ 70,00	R$ 560,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 1.980,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA,
CPF sob n. º 512.806.121-34
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0FD44782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 189/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.198.663, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 916.141.471-91, residente à Rua 1-A, nº 112, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 189/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF – ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 08 plantões	R$ 70,00	R$ 560,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 1.980,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO
CPF sob n.º 916.141.471-91
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:136097F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 190/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARILDA ADELINA DE FREITAS".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MARILDA ADELINA DE FREITAS**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.656.681 T.E., COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 958.995.531 - 20, residente à Rua Vasconcelos, nº 39, Setor Sul, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 190/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF – ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 08 plantões	R$ 70,00	R$ 560,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 1.980,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

MARILDA ADELINA DE FREITAS
CPF sob n.º 958.995.531 - 20
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:14115B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 191/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CANDIDA MARIA DE JESUS".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **CANDIDA MARIA DE JESUS**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 1595505-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 612.082.211-91, residente à Rua Leite, nº 18, Setor Sul em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 191/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF – ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 08 plantões	R$ 70,00	R$ 560,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 1.980,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

CANDIDA MARIA DE JESUS
CPF sob n.º 612.082.211-91
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:408045DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 195/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VAGUIMA MOREIRA DA SILVA FREIRE".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de**

Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA FREIRE,** brasileira, PSICOLÓGA, inscrita no CPF sob n.º 799.278.661-00, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, Q. 3. L. 13. Nº 541, Vila Operária, Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 195/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **PSICOLOGO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO APS ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

VAGUIMA MOREIRA DA SILVA FREIRE
CPF sob n.º 799.278.661-00
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AEAEA9DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 196/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E THARINNY SOUSA LIMA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **THARINNY SOUSA LIMA,** brasileira, **ODONTÓLOGA**, devidamente registrado do Conselho Federal e Regional de Odontologia sob o N° 15749 GO-CD, inscrita no CPF sob n.º 046.793.491-66, residente e domiciliada na Av. Beira Rio, Nº 200, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 196/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ODONTOPEDIATRA, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO APS ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

THARINNY SOUSA LIMA
CPF sob n.º 046.793.491-66
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7CD1E243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 202/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES**, brasileira, ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° GO-ASB-5513, inscrito no CPF sob n.º 865.506.321-53, residente à Rua 02, nº 460, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 202/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NOS ESFS.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES
CPF Sob n. º 865.506.321-53
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2F6E03C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 203/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADRIANA CASTRO VILELA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ADRIANA CASTRO VILELA**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o **CREFITO nº 240910-F**, inscrita no CPF sob n.º 038.788.361-47, residente à Avenida Rodoviária, nº 305, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 203/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FISIOTERAPEUTA, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO APS (ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ADRIANA CASTRO VILELA
CPF Sob n. º 038.788.361-47
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E6DC520F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 204/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o **CREFITO nº 291280-F**, inscrita no CPF sob n.º 049.700.321-06, residente à Avenida Brasil Central, nº 94, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 204/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FISIOTERAPEUTA, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR – ALA C (COVID).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor mensal 30 horas semanais	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
Gratificação por atuação na ALA C (COVID)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 3.050,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA
CPF sob n. º 049.700.321-06
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C4E49CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 205/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E KAMYLLA VAZ DOS REIS".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **KAMYLLA VAZ DOS REIS**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 – DF e GO sob o **CREFITO nº 284417-F**, inscrita no CPF sob n.º 056.156.411-69, residente à Avenida Brasil Central, s/nº, Setor Central em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 205/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FISIOTERAPEUTA, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR – ALA C (COVID).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor mensal 30 horas semanais	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
Gratificação por atuação na ALA C (COVID)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 3.050,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

KAMYLLA VAZ DOS REIS
CPF sob n. º 056.156.411-69
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1BBE2C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 234/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VILELA'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VILELA'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 42.488.493/0001 - 09, com sede na Av. Leonidio de Castro Silva , S/N, Quadra 019, Lote 13A, Centro, em Arenópolis – GO, CEP 76.235 – 000, neste ato representada por sua proprietária a Sr. **MARIA EDUARDA VILELA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 28.251 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 039.158.791 - 93, residente na Av. Leonidio de Castro Silva , S/N, Quadra 019, Lote 13A, Centro, em Arenópolis – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 234/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **MEDICO, PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - HMCR).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
08 plantões de 24 horas finais de semana	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
13 plantões de 12 horas de segunda a sexta feira	R$ 1.000,00	R$ 13.000,00
	Total	R$ 30.200,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

Vilela's Serviços Medicos LTDA
SR. MARIA EDUARDA VILELA RODRIGUES DA CUNHA
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1C49D47E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 235/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE E VILELA'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VILELA'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 42.488.493/0001 - 09, com sede na Av. Leonidio de Castro Silva , S/N, Quadra 019, Lote 13A, Centro, em Arenópolis – GO, CEP 76.235 – 000, neste ato representada por sua proprietária a Sr. **MARIA EDUARDA VILELA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 28.251 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 039.158.791 - 93, residente na Av. Leonidio de Castro Silva , S/N, Quadra 019, Lote 13A, Centro, em Arenópolis – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 235/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **MEDICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA ESFs.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** perfazendo um valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

Vilela's Serviços Medicos LTDA
SR. MARIA EDUARDA VILELA RODRIGUES DA CUNHA
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:113CCEAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 236/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAURILENE MARIA DE ALMEIDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **DAURILENE MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, técnica em enfermagem devidamente inscrita no conselho de classe sob o n° 001.408.336, portadora da C.I. n. 46258229 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 957848881 - 53, residente e domiciliada na Av. Brasil Central, nº 734, Centro, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 236/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Total		**R$ 2.120,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

DAURILENE MARIA DE ALMEIDA
CPF Sob o nº. 957848881 – 53
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9D53BC84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 244/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E KEZIA APARECIDA SILVA COSTA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **KEZIA APARECIDA SILVA COSTA**, brasileira, técnica em enfermagem devidamente inscrita no conselho de classe sob o n° 1527175, portadora da C.I. n. 4363016 PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 998.532.721-72, residente e domiciliada na Av. Independência, Quadra: 16, Lote: 61, s/nº, Centro, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 244/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Total		**R$ 2.120,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

KEZIA APARECIDA SILVA COSTA
CPF Sob o nº. 998.532.721-72
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:198B2A0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 265/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 24.904.956/0001 - 86, com sede na Rua José Jorge de Almeida, n° 12, Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia – MT, CEP 78.698 – 000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA**, brasileiro, MEDICO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 019780 – CRM - GO, inscrito no CPF sob n.º 737.678.401 – 20 e cédula de identidade n° 001.563.777 – SSP - MS, residente em Pontal do Araguaia MT, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 265/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **MEDICO CARDIOLOGISTA/RISCO CIRURGICO.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** perfazendo um valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
ATENDIMENTO CARDIOLOGIA/RISCO CIRURGICO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	Total	R$ 4.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA
CNPJ de n° 24.904.956/0001 - 86
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:97D7157F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 287/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAIQUE PINHEIRO DA SILVA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **CAIQUE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 049.940.251-00, residente à Rua Maria Clara de Jesus, nº 01, Setor Centro em Bom Jardim de Goiás – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 287/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

CAIQUE PINHEIRO DA SILVA
CPF sob n. º 049.940.251-00
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:82D23F3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 342/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no

CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 064.598.821-93, residente à Rua: Jorcelino Bueno de Morales, nº 45, Setor João José de Farias, em Bom Jardim de Goiás – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 342/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO
CPF sob n. º 064.598.821-93
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4A34FB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 159/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n° 10.844.752/0001-92, com sede na Av. Independência, n° 549, SALA 01 e 02, Centro, em Piranhas – GO, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO**, brasileiro, MEDICO, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 6195/GO, CRM, inscrito no CPF sob n.º 291.683.681 - 00, residente a Rua Álvaro Antônio de Amorim, S/N, Centro, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº159/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **MEDICO, PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
04 plantões de 24 horas finais de semana	R$ 2.150,00	R$ 8.600,00
20 plantões de 12 horas de segunda a sexta feira	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
Direção Clinica	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Responsável Pelas Endoscopias	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
36 Plantões de Sobre aviso de Cirurgias de 12 horas	R$ 300,00	R$ 10.800,00
	Total	R$ 44.900,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

Sebastião Aparecido Gomes Ribeiro Neto & Cia Ltda
SR. SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:27B4CD0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 160/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.879.181, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 434.839.761-91, residente à Rua Ribeiro de Freitas, nº 293, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 160/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Total		R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA
CPF Sob n.º 434.839.761-91
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AFC7B8FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 161/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIRILENE ROSA DE MELO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MEIRILENE ROSA DE MELO**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.770.485, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 020.230.991-61, residente à Rua: 07, nº 318, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 161/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

MEIRILENE ROSA DE MELO
CPF sob n.º 020.230.991-61
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8F2AE86B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 162/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MIRIAM DA SILVA DIAS DOS SANTOS".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MIRIAM DA SILVA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.155.129, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 034.446.461-00, residente à Rua Eurípedes Monteiro, nº 58, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 162/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

MIRIAM DA SILVA DIAS DOS SANTOS
CPF sob n.º 034.446.461-00
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:77C48C2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 163/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EVA GONÇALVES DE SOUSA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **EVA GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 468.389, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 282.451.721-20, residente à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 95, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 163/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

EVA GONÇALVES DE SOUSA
CPF sob n.º 282.451.721-20
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:61C4C145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 164/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 179074-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 799.321.261-87, residente à Avenida Beira Rio, nº 22, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 164/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF sob n.º 799.321.261-87
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3EEF1AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 165/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LEILA MARIA GONÇALVES".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **LEILA MARIA GONÇALVES**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 467.903, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 994.168.831-15, residente à Av: Rio Piranhas, nº 103, Setor Sul em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 165/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

LEILA MARIA GONÇALVES
CPF sob n.º 994.168.831-15
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4FC89580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 166/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EVA MARIA DA SILVA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **EVA MARIA DA SILVA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, Inscrição – **COREN GO 000.788.404**, inscrita no CPF sob n.º 006.207.361-35, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, Nº 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 166/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois**

mil, quinhentos e vinte reais) perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

EVA MARIA DA SILVA
CPF sob n.º 006.207.361-35
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:72FAC028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 167/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VANEIDE FERREIRA VILELA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **VANEIDE FERREIRA VILELA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.503.916, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 050.957.131-01, residente à Av: Castelo Branco, nº 198, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 167/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

VANEIDE FERREIRA VILELA
CPF sob n.º 050.957.131-01
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DFF631BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 168/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIANE RODRIGUES MORAES".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e

do outro lado, **ELIANE RODRIGUES MORAES**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.370.055, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 010.166.041-30, residente à Rua Joaquim Eloy Leite, Qd.19, L.12, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 168/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

ELIANE RODRIGUES MORAES
CPF sob n.º 010.166.041-30
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C024FC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 170/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARILDA FRANCISCA SIVIRINO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.021.294, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 008.401.701-57, residente à Rua: Aymoré, nº 349, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 170/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

MARILDA FRANCISCA SIVIRINO
Cpf Sob N.º 008.401.701-57
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:344778AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 171/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.269.449, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 959.454.821-53, residente à Rua 21 de Abril, nº 481, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 171/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA
Cpf Sob N.º 959.454.821-53
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EFC4348E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 172/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MILENE ALMEIDA DE SOUZA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MILENE ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 170420 – ENF, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 915.862.401 - 53, residente à Rua Getúlio Vargas n° 161, Setor Central em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 172/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

MILENE ALMEIDA DE SOUZA
CPF sob n.º 915.862.401 - 53
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2F60EB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 173/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FLAVIA FAUSTINA BRITO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **FLAVIA FAUSTINA BRITO,** brasileira, enfermeira padrão devidamente inscrita no COREN-GO n° 242.269, portador do RG 4897525 expedido pela DGPC - GO e do CPF nº 019.904.991-20, residente e domiciliada na Rua 10, nº 783, Quadra 03, Lote 03, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 173/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

FLÁVIA FAUSTINA BRITO
CPF sob n.º 019.904.991-20
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5E400777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 173/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FLAVIA FAUSTINA BRITO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **FLAVIA FAUSTINA BRITO,** brasileira, enfermeira padrão devidamente inscrita no COREN-GO n° 242.269, portador do RG 4897525 expedido pela DGPC - GO e do CPF nº 019.904.991-20, residente e domiciliada na Rua 10, nº 783, Quadra 03, Lote 03, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**.

Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 173/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

FLÁVIA FAUSTINA BRITO
CPF sob n.º 019.904.991-20
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4A5A780F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 175/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIONIZIO AFFONSO MACEDO NETO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **DIONIZIO AFFONSO MACEDO NETO**, brasileiro, ENFERMEIRO PADRÃO, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 517.384, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 037.453.701-12, residente à Rua João Pires Maciel, Qd. J, Lt. 02, S/N, Setor Eldorado em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 175/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

DIONIZIO AFFONSO MACEDO NETO
CPF sob n.º 037.453.701-12
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36F8271B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 176/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO**, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o **COREN GO nº 000.250.922** , inscrita no CPF sob n.º 013.975.761-97, residente à Avenida Brasil Central, nº 2031, Quadra A2, Lote 16, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 176/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C - COVID 19.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
Gratificação por atuação na ALA C (COVID)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 3.550,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO
CPF sob n.º 013.975.761-97
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AFF7E519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 177/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 3.332 IP/GO, COREM/GO, inscrito no CPF sob n.º 998.474.771.91, residente à Rua Aymore, N° 348, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 177/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C - COVID 19.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
Gratificação por atuação na ALA C (COVID)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 3.550,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF sob n.º 998.474.771.91
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C05942F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 178/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEATRIZ PEREIRA CARDOSO".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **BEATRIZ PEREIRA CARDOSO**, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.623.121 - COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 056.883.841-66, residente à Avenida São Joaquim, N° 468, Setor Sul em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 178/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C - COVID 19.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
Gratificação por atuação na ALA C (COVID)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 3.550,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

BEATRIZ PEREIRA CARDOSO
CPF sob n.º 056.883.841-66
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1CB5A6DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 182/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

> "2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANA CAROLINA BARBOSA LIMA RAMOS".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ANA CAROLINA BARBOSA LIMA RAMOS**, brasileira, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 547444 CRF/GO, inscrito no CPF sob n.º 011.654.441 - 43, residente à Av. Araguaia, N° 143, Setor Eldorado em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 182/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FARMACEUTICO BIOQUIMICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ANA CAROLINA BARBOSA LIMA RAMOS
Cpf Sob N.º 011.654.441 - 43
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9875B765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 183/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSANE DUARTE GUEDES".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JOSANE DUARTE GUEDES**, brasileira, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, devidamente registrado do conselho de classe sob o **N° 17445 CRF-GO**, inscrito no CPF sob n.º 046.692.131 - 48, residente à Av. Juscelino K. de Oliveira, N° 830, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 183/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FARMACEUTICO BIOQUIMICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

JOSANE DUARTE GUEDES
CPF sob n.º 046.692.131 - 48
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E6EAD315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 184/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.176.001 T.E., COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 032.280.211-30, residente à Rua Aymoré, nº 812, Quadra 25, Lote 01, Setor Sudoeste, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 184/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA
CPF sob n.º 032.280.211-30
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7A67950C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 185/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MAYARA CRYSTINA CORREA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **MAYARA CRYSTINA CORREA**, brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.613.409, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 072.583.099-93, residente à Avenida Caiapó, nº 736, Centro em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 185/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

MAYARA CRYSTINA CORREA
Cpf Sob N.º 072.583.099-93
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:88BA13A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 186/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CARLOS AUGUSTO DA ROCHA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **CARLOS AUGUSTO DA ROCHA**, brasileiro, TECNICO DE ENFERMAGEM, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 460.900 T.E., COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 010.206.531 - 40, residente à Av. Caiapó, nº 350, Quadra 24, Lote 42, Centro, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 186/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

CARLOS AUGUSTO ROCHA
CPF sob n.º 010.206.531 - 40
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E0E3E05B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 187/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 099.719.258 - 50, residente à Rua Ribeiro de Freitas, nº 473, Quadra QD, Lote 16, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 187/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR
Cpf Sob N.º 099.719.258 - 50
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:14674C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 192/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FABRICIO BARBOSA GONÇALVES".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **FABRICIO BARBOSA GONÇALVES**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 934.665.101 - 63, residente à Rua Jânio Quadros, nº S/N, Quadra 09, Lote 09, Setor Serra Azul, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 192/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

FABRICIO BARBOSA GONÇALVES
Cpf Sob N.º 934.665.101 - 63
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9EF43B1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 193/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 918.537.701 - 59, residente à Rua

Lindomar Pereira Braz, nº 423, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 193/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
	Total	R$ 2.120,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA
CPF sob n.º 918.537.701 - 59
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E40A4203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 198/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSE ELOI LEITE".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JOSE ELOI LEITE,** brasileiro, Condutor Socorrista, inscrito no CPF sob n.º 198.444.411-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Portilho, nº 243, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 198/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA, durante 40 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	Total	R$ 2.300,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

JOSÉ ELOI LEITE
Cpf Sob N.º 198.444.411-53
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A53AA9E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 199/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E KESIA TAVARES DE SOUSA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **KESIA TAVARES DE SOUSA**, brasileira, TECNICA EM RADIOLOGIA, devidamente registrada do conselho de classe sob o **CRTR nº 03725T**, inscrita no CPF sob n.º 006.046.591-30, residente à Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 760, Quadra 29, Lote 23, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 199/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, durante 20 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR.**
CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
	Total	R$ 2.600,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

KÉSIA TAVARES DE SOUSA
CPF sob n.º 006.046.591-30
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:63D72A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 200/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIAS PEREIRA DA SILVA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, TECNICO EM RADIOLOGIA, devidamente registrado do conselho de classe sob o **N° 06868T**, inscrito no CPF sob n.º 050.949.541 -99, residente à Av. José Candido Vieira, Quadra 07, Lote 69-A, Setor Bela Vista em Iporá – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 200/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, durante 20 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
	Total	R$ 2.600,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ELIAS PEREIRA DA SILVA
CPF sob n.º 050.949.541 -99
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0FCC6942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 201/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI**, brasileira, TECNICA EM RADIOLOGIA, devidamente registrada do conselho de classe sob o **CRTC nº 06631T** , inscrito no CPF sob n.º 050.954.341 - 30, residente à Rua 21 de Abril, Quadra 08, Lote 03-A, Setor Palmares em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 201/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, durante 20 horas semanais em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – HMCR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
	Total	R$ 2.600,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ANA ANGÉLICA OLIVEIRA SIMIONI
CPF sob n.º 050.954.341 - 30
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CB80AA61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 229/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NEURACI LOPES DE OLIVEIRA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **NEURACI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da C.I. n. 3513808-8192677 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 716.225.941.34, residente e domiciliada na Rua Idalina Augusta Faria, nº S/N, Setor Santo Antônio, em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 229/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - ALA C (COVID-19).**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)** perfazendo um valor total de **R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
Valor de Gratificação por atuação na Ala C (COVID - 19)	R$ 400,00	R$ 400,00
	Total	R$ 2.520,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

NEURACI LOPES DE OLIVEIRA
CPF sob n.º 716.225.941.34
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B8ED4F31

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - III ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 001/2019

PROCESSO – **ANEXO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO O CONTRATO COM A EMPRESA ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**
DECISÃO:
A **ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI** contratada para prestar serviços de Engenharia Civil através do contrato n° 015/2019, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 01 (UM) ano.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7CF5C949

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - TOMADA DE PREÇO 001/2019

EXTRATO DO III ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	015/2019
Data da Firmatura:	16/12/2021
Data inicial da vigência:	31/12/2021
Data final da vigência:	**31/12/2022**
Objeto:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA.
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CPF ou CNPJ:	31.418.084/0001-01
Modalidade:	III ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 001/2019
Assinatura no Contrato:	Sebastião Francisco da Silva Junior – Prefeito Municipal **CONTRATANTE** — ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI **CONTRATADO** – JOSE TADEU LEITE.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:78232849

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - III ADITIVO AO CONTRATO 016/2019 - TOMADA DE PREÇO 002/2019

PROCESSO – **ANEXO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO O CONTRATO COM A EMPRESA ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**
DECISÃO:
A **ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI** contratada para prestar serviços de Engenharia Civil através do contrato n° 016/2019, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta

meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 01 (UM) ano.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNIICPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **dezembro** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9AE3CF52

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2021

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	348/2021
Dotação Orçamentária	22.06.12.361.1294.1.015-4.4.90.52.00 **Ficha:** 0156 **Fonte:** 101
Data da Firmatura:	16/12/2021
Data inicial da vigência:	16/12/2021
Data final da vigência:	**16/12/2022**
Objeto:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICAPE CAMINHONETE LEVE COMPACTA**
Valor total do contrato:	R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 20.306.945/0001-43,
CPF ou CNPJ:	20.306.945/0001-43
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Numero de Licitação:	008/2021
Assinatura no Contrato:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR GESTOR DO PODER EXECUTIVO CONTRATANTE **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** HUGO DELLION CARLOS DAMAS CONTRATADO

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0D53429A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1486/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jucelino Sipriano Rocha para consulta no Hospital HDT em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1429023A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1488/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) , ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Nerópolis GO, no dia 13/12/2021 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Sonia dos Santos Ferreira , para procedimento Medico no Hospital de Nerópolis GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:A0A83282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1487/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar Ambulância para manutenção em Goiânia GO, Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:AAAD474A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1489/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:A3AAE696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1490/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente (acamado), Alice Lima de Carvalho Costa para retorno de cirurgia no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: PQL-2884.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –s
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:A2AFFAB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1491/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF.**

602.704.381-49 ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação Brasília DF, no dia 14/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Rogerio Guilherme Muller , para tratamento especializado no Hospital Santa Helena em Brasília DF. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7AF14EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIAFMS Nº 1485/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 13/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Maria Januária de Macedo e Fabricia Ana Moura para consultas no Hospital de Base e no Hospital da Criança em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8G78

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:4846241A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1492/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 10/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Sebastião Rodrigues da Costa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:C6A3A49A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1493/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor, **José Ricardo Castro Silva, CPF. 917.518.101-00** ocupante do cargo de Condutor Socorrista, com lotação no SAMU, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar a ambulância(SAMU) para revisão e aguardar o conserto em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:FDE1625D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº1494/202 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 .

PORTARIA FMS Nº1494/202 DE 15 de Dezembro de 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos,** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 10/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Maria Lina F. Moreira, para consulta e exame na clinica Hoco Formosa GO. E o motorista do Samu Luis Carlos Dias dos Santos para buscar a ambulância na autorizada em Brasília DF. Placa do veiculo; RCG-6F96.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:6CF8F59B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1495/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 15/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Jose Pereira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Estadual de Formosa GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:8C8A87E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1496/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Conc ede diár ia ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF. 665.049.881-53** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 14/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Marcos Ezequiel dos Santos e Jesuíta dos Santos Ferreira, para consultas e exames no Hospital do Crer e Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veiculo; RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 15 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:94BC46BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1497/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 15/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:381B76B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1498/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Radrielly de Sousa Alvarega, CPF. 050.369.531-93** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no ESF Central, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Retirar as Certidões de Responsabilidade Técnica das Unidade de Saúde, no Coren em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:B313ADFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1499/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Rafael Vieira Barbosa, CPF. 026.290.071-89,** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Leidiane Ribeiro dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:2E6E6009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1500/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Porangatu GO, no dia 08/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Rafael Antônio Dias, para tratamento especializado no Hospital Municipal de Porangatu em Porangatu GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:0695B6C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1501/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo, CPF. 037.717.491-23** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 14/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Pereira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:83318C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1502/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 13/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Sonia dos Santos Ferreira, para tratamento especializado no Hospital Sagrado Coração de Jesus GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 15 dias do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:5D393739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1503/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 15/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José França Sabate para tratamento especializado no Hospital CRER em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:F0A3BBB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1504/202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Kassia Ariele Rodrigues de Carvalho, CPF. 018.082.151-25,** ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/12/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Sebastião Rodrigues Costa, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:07447FFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1505/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 uma) diária no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) , ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Taguatinga DF, no dia 15/12/2021 , para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente(acamada) Izaurina Maria De Souza Camandaroba , para consulta no Hospital Residência em Taguatinga DF . Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 16 do mês de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:76E4C060

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 207 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre recesso de final de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais para atendimento ao público a partir do dia **23 de Dezembro de 2021** com retorno no dia **03 de janeiro de 2022**, ressalvado os procedimentos licitatórios e os serviços que por sua natureza não permitam paralisação (coletoria municipal, Saúde Pública e Limpeza Pública Municipal), que serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelas secretarias Municipais e Departamentos a que estiverem vinculados.

Paragrafo Único - Fica facultado aos Chefes imediatos das repartições mencionadas no caput do artigo anterior, a fazer uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, em forma de rodizio, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais, Federais, Legislativo e Judiciário, seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, proceder através de todos os meios de comunicação, a divulgação das decisões contidas no presente ato.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse Go, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A23FB378

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 202 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"*Autoriza Remembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 868 de 06 de dezembro 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Remembramento dos lotes nºs **11 (onze)** e **12 (doze)** da Quadra **29 (vinte e nove)**, Setor **Augusto José Valente,** que passa a constituir o lote n.º **11 (onze)** com as seguintes características:

Lote de n.º 11 Área – 720,00m²

Frente: **24,00m (vinte e quatro metros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Alfredo Nasser.**
Fundo: **24,00m (vinte e quatro metros)**, confrontando-se **ao Norte:** com os lotes nºs **05** e **06**.
Lateral Direita: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Oeste:** com os lotes nºs **01 e 02**.
Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Leste:** com os lotes nºs **09 e 10**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:084FFDA3

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL BELA VISTA III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com os dispostos na Lei Municipal nº. 843/2001.
CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 843/2001, que estabelece normas para instituição de parcelamento do solo para fins residenciais;
CONSIDERANDO o teor do requerimento da Empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº. 09.479.123/0001-21;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma de execução das obras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 843/2001, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei Federal nº. 6.766/1979, o Decreto Lei Federal nº. 271/1967, fica aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA III", com lotes de terrenos perfazendo um total de 1.581 unidades, localizado na Fazenda Buritis, Perímetro de Expansão Urbana, devidamente registrada sob a Matricula de nº. 19.691, ficha 01 do Livro 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Empresa CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.479.123/0001-21, com sede e foro nesta cidade.
Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total loteada de 998.324,00m2, confronta com áreas rurais e urbanas consolidada.
Art. 3º - A área loteada é composta de 1.581 lotes autônomos, distribuídos em 65 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

Área Total da Gleba de Terras	100,00%	998.324,00m2
Área de Lotes	60,99%	585.713,06m2
APM - Área Publica Municipal	5,24%	50.348,21m²
Áreas Verdes	10,40%	99.893,20M²
Sistema Viário	23,30%	223.615,24M²
Equipamento Público Urbano	0,07%	717,39M²
APP–Área de Preservação Permanente	3,81%	38.036,90M²

Parágrafo Único - São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e os projetos arquitetônicos do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de infraestrutura.
Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº. 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes, as áreas institucionais e as áreas de preservação permanente.
Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado em etapa única, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, obedecendo ao cronograma de execução de obras.
Art. 6º - A Loteadora fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº. 6.766/1979 e Lei Municipal nº. 843/2001, a saber:
Abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso e trevos, quando for o caso;
Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos;
Obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;
Construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
Obras de compactação e pavimentação asfáltica das vias;
Obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes;
Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
Obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
Arborização das vias;
Sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
Adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos, obedecendo a NBR 9050.
Art. 7º - Para garantia da execução das obras previstas no artigo anterior, ficam caucionados, em favor do Município de Posse, um total de 317 (trezentos de dezessete) lotes, distribuídos a saber:

NUMERO DO LOTE	NUMERO DA QUADRA	ÁREA EM M2

01 a 14	01	5.200,18
01 a 27	03	10.000,00
01 a 30	11	11.142,00
01 a 30	12	11.142,00
01 a 30	22	11.142,00
01 a 30	28	11.142,00
01 a 34	35	12.276,69
01 a 33	40	12.000,00
01 a 32	49	11.725,00
01 a 26	55	9.600,00
01 a 31	59	11.628,21

Art. 8º - A caução prevista neste artigo, será registrada juntamente com o Loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
§1º - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas, sendo os referidos lotes servidos pela infraestrutura do art. 6º, de forma devida e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, sendo comprovada mediante o competente BM - boletim de mediação de obra, expedido por profissional fiscal da Prefeitura.
Art. 9º - O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses, a contar do competente registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis
Art. 10 - A Secretária Municipal de Infraestrutura, expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.
Art. 11 - A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos executivos, urbanísticos e da infraestrutura, os memoriais descritivos, bem como, os Termos ora firmados com essa Municipalidade, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.
Art. 12 - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
Art. 13 - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do TERMO DE COMPROMISSO, firmado pela Proprietária Loteadora e a Prefeitura, é arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Parágrafo único - O Termo de Compromisso, descrito neste artigo, é parte integrante deste Decreto, ficando em anexo.
Art. 14 - Para garantia e execução das obras de infraestrutura no Loteamento e, constantes do Termo de Compromisso, a Proprietária Loteadora, caucionou, em favor do Município de Posse, mediante TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES, a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 317 lotes, que são os descritos no Art. 7º deste Decreto.
Parágrafo único - O Termo de Caução de Lotes, descrito neste artigo, é parte integrante deste Decreto, ficando em anexo.
Art. 15 - As obrigações decorrentes da Lei Federal e Municipal, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal, obedecendo os respectivos projetos aprovados.
Art. 16 - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº. 6.766/1979, a proprietária do loteamento, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
Parágrafo Único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº. 843/2001, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade e/ou revogação da aprovação do loteamento.
Art. 17 - Os lotes propostos e aceitos, como garantia à execução das obras referidas no art. 6º e no Termo de Compromisso e de Caução, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 18 - Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
Art. 19- O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Posse, CNPJ: 01.743.335/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, dos imóveis descritos no Art. 7º deste Decreto, assim como, a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata os Artigos 13 e 14 deste Decreto.
Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:24C053E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7039/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 021/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS AEROPORTO DE 3 E 2 LUGARES, METÁLICAS, CROMADAS, ESTOFADAS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 19600003, de acordo com o no Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 16/12/2021 às 09:00 horas do dia 29/12/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 29/12/2021. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:CDBFE056

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, torna público aos interessados que, a partir do dia **30 DE DEZEMBRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 20, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços na Área de Assistência Social, para compor a **EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016, a saber: **VISITADOR (03) IMEDIATA; VISITADOR (03) CADASTRO RESERVA; SUPERVISOR (1) CADASTRO SESERVA; COORDENADOR (1) CADASTRO RESERVA,** com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 030/2021 do CMAS, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura

Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1759.

Serranópolis/GO., 16 de Dezembro de 2021.

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:DCE7A14D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, torna público aos interessados que, a partir do dia **30 DE DEZMBRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 20, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços na Área de Assistência Social, para compor a **EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, a saber: **02 (dois) Assistente Social e 02(dois) Psicólogo,** e **EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, a saber: **02 (dois) Assistente Social e 02(dois) Psicólogo** com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 029/2021 do CMAS, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1759.

Serranópolis/GO., 16 de Dezembro de 2021.

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6E6D339B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece os critérios de aplicação dos recursos arrecadados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Trindade – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de Abril de 2019, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7º, e 204 da Constituição Federal e nos artigos 4º, alínea d; 88, inciso II e IV, 260, caput e § 2º, 3º e 4º e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal Nº. 8.069 de 13 de julho de 1.990, e posteriores leis que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente permite que os Contribuintes do Imposto de Renda, tanto pessoas físicas como jurídicas, poderão deduzir do imposto de renda devido o total das doações/destinações efetuados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecidos limites previstos em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, conforme previsto no § 2º do Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover e estimular essa e outras formas de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Trindade - Goiás, deliberou baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente;

– No mínimo 20% (vinte por cento) em cada exercício no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 2º. - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- A transferência sem a deliberação do respectivo;
- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- Investimentos em aquisição, construção, reforma ou manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/privados, ainda que de uso, exclusivo da política da infância e da adolescência.

Artigo 3º. – Os recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Trindade - Goiás oriundos de apreensão efetuada em processo relacionado a ato infracional praticado por crianças e adolescentes, deverão ser aplicados preferencialmente em projetos e ações que visem a prevenção contra o envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, ou os atendimentos dos já envolvidos.

Artigo 4º - Somente poderão apresentar projetos para concorrer a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades devidamente inscritas no CMDCA/Trindade.

Artigo 5º - O CMDCA/Trindade poderá chancelar projetos mediante certificado de autorização para captação de recursos específico.

§ 1º A Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas entidades governamentais e não governamentais para financiamento de projetos previamente aprovados e segundo condições estabelecidas pelo CMDCA/Trindade através de Edital.
§ 2º Somente poderão requerer a chancela de projetos as entidades regularmente inscritas no CMDCA/Trindade e que tenham sua renovação anual regularizada, conforme Resolução vigente.
§ 3º Havendo parecer favorável do Conselho à chancela, a entidade será considerada apta a captar recursos para o financiamento do projeto e será emitido o certificado autorizador para captação, cabendo à entidade proponente a captação integral dos recursos.

§ 4º Cada entidade poderá manter apenas uma chancela em andamento, ficando vedada a apresentação de novos projetos para obtenção do certificado autorizador da chancela enquanto a entidade estiver em captação de recursos de projeto já chancelado.

§ 5º As entidades que obtiverem o certificado autorizador, deverão seguir os procedimentos especificados em edital para a captação de recursos, inclusive no que diz respeito à divulgação, sendo que o não cumprimento poderá implicar na disponibilização dos mesmos para utilização do CMDCA/Trindade, conforme sua deliberação e no cancelamento do certificado autorizador.

§ 6º Deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade - GO, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos captados, em cada chancela.

§ 7º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 8º Decorrido o tempo estabelecido em Edital para captação dos recursos, havendo interesse da entidade proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela, desde que não excedendo o prazo limite determinado no parágrafo 7º deste artigo.

§ 9º A chancela do projeto não obriga o seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente dentro dos prazos estabelecidos, sendo submetido à Plenária do Conselho para deliberação sobre a destinação dos recursos.

Artigo 6º - O CMDCA/Trindade poderá abrir editais específicos para financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a seu critério, a partir das prioridades previstas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho.

Artigo 7º - Todas as análises de projetos serão realizadas por uma Comissão de Avaliação formada por membros do CMDCA/Trindade, que apresentará parecer, a ser submetido à deliberação do Plenário do Conselho.

Parágrafo único – Não poderão participar da Comissão de Avaliação o conselheiro que represente entidade, órgãos público ou privado que figure como beneficiário dos recursos, que também deverão abster-se do direito de voto.

Artigo 8º - O CMDCA/Trindade providenciará a divulgação da relação de todos os Projetos Aprovados e dos demonstrativos de captação dos recursos.

Artigo 9º – O repasse dos recursos será feito de acordo com o Projeto apresentado, que fará parte do Termo de Convênio ou Parceria e ficará sujeito à Prestação de Contas, conforme previsto em Lei e em Resolução deste Conselho.

Artigo 10º - Na publicidade de qualquer natureza, envolvendo o projeto, o CMDCA/Trindade e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão figurar como financiador, obrigatoriamente, afixando-se seus logotipos de forma padronizada e definida pelo Conselho.

Parágrafo Único – O CMDCA/Trindade reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus.

Artigo 11º - Os casos omissos serão avaliados pelo Plenário do CMDCA/Trindade estando sujeitos a sua deliberação.

Artigo 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 10 de dezembro de 2021**.**

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D6190B94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO N.º: 001.2021

NOME DA ENTIDADE: Centro de Atendimento ao Mais Carente de Trindade
N.º DE CNPJ DA ENTIDADE: 32.156.122/0001-68

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Gardênia, nº 421 (Sala Comercial) Bairro: Dona Iris II, Trindade - Goiás

NOME DO PROJETO: "Escolinhas de Futebol nos Bairros"

OBJETIVO DO PROJETO: Promover atividades esportivas às Crianças e Jovens a Região Leste de Trindade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade - Goiás (CMDCA/TRIN), nos termos do disposto nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880, de 05 de abril de 2019, nas Resoluções CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e 194 de 10 de julho de 2017 concede à entidade acima identificada: **"CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA"**.

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) das doações ficam retidas para aplicação nas demais prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade - Goiás (CMDCA-TRIN).

DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GOIÁS (FMDCA-TRIN):

CNPJ	20.235.533.0001/60
BANCO	104 - Caixa Econômica Federal
Nº DA AGÊNCIA	2511
Nº DA OPERAÇÃO	006
Nº CONTA CORRENTE	00071163-5

O presente certificado tem **VALIDADE DE 24 MESES** a contar da data de sua expedição.

Trindade, 15 de dezembro de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E350E034

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.804/21.

DECRETO Nº 2.804/21. DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do P**rocesso nº 2020036775**, para a aprovação do **Desmembramento** do lote 27 da quadra 10, situado na Rua 16 de Julho, no Setor Central, neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº **46.547**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade de **SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 087.613.291-34.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 081/2020, bem como Parecer Jurídico opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido por estarem presentes os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 e o §1º do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017, autorizam desmembramentos de áreas inferiores ao permitido pelo Plano Diretor Municipal e pela Lei Complementar nº 032/2017, para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 27 da quadra 10, situado na Rua 16 de Julho, no Setor Central, neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº **46.547**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Da operação do DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito no art. 1º, surgirão 02 lotes, com 265,54m² e 205,26m², respectivamente, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Uso Misto do Município de Trindade, conforme Lei Complementar nº 025/2016 e alterações da Lei Complementar nº 028/2017.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no inciso XIV do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 e o §1º do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017, que autorizam desmembramentos de áreas inferiores ao permitido pelo Plano Diretor Municipal e pela Lei Complementar nº 032/2017, para fins de regularização fundiária.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:711970E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.806/21

DECRETO Nº 2.806/21 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DIVINO ETERNO DA SILVA**, cargo em comissão de Secretário Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C49C266

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.803/21

DECRETO Nº 2.803/21 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. POLYANA BARBOSA DE AVILA HILARIO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16/12/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:56892A05

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.802/21

DECRETO Nº 2.802/21 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. POLYANA BARBOSA DE AVILA HILARIO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2406ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.808/21

DECRETO Nº 2.808/21 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JARDELINO ALVES RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 16/12/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:45EB8AB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.807/21

DECRETO Nº 2.807/21 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ensino, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/12/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BC64D27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/21.

PORTARIA Nº 193/21.DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessão de funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo Ofício n° 570/2021 – Casa Civil de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:
I –Colocar a disposição do Poder Executivo do Estado de Goiás, a partir do dia 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para esta Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD), para prestarem serviços no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão / Vapt Vupt, Unidade de Atendimento da Região Leste - Trindade- GO, a saber:

DAYANE ROSA GUIMARÃES	**Oficial de Serviços Gerais**
JOHANNES MARTINS JAIME	**Assessor Administrativo II**
KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA	**Assessor Administrativo IV**
NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA	**Assessor Administrativo I**

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F823239A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Trindade, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Aviso de Dispensa em seu site oficial:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS) DE CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SOFTWARE (REVIT), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE TRINDADE. O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APARTIR DESTA PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. O E-MAIL PARA ENVIO : cplorcamentos@trindade.go.gov.br**

Trindade, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D0A59AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021 PROCESSO Nº 2021006820

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021
PROCESSO Nº 2021006820

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE UMA MESA COM 20(VINTE) CADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UMA MESA COM 20(VINTE) CADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que as empresas **DONNA FLOR MADEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.079.702/0001-73 e **RD COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.079.702/0001-73 apresentaram os menores preços dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE UMA MESA COM 20(VINTE) CADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**DONA FLOR MADEIRAS**
CNPJ:	30.079.702/0001-73
VALOR GLOBAL:	R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHETOS REAIS)
EMPRESA:	**RD COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**
CNPJ:	35.690.103/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 4.398,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:781ACBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021 PROCESSO Nº 2021004881

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021
PROCESSO Nº 2021004881

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **TECNOART COMUNICAÇÃO VISUAL – MARCOS VINICIUS A. SILVA 01165435152**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.174/0001-70, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**TECNOART COMUNICAÇÃO VISUAL – MARCOS VINICIUS A. SILVA 01165435152**
CNPJ:	12.227.174/0001-70
VALOR GLOBAL:	R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:86DC0B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021 PROCESSO Nº 2021005778

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021
PROCESSO Nº 2021005778

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ALARME E CERCA ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA EXTENSÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ALARME E CERCA ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA EXTENSÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **V. TAVARES NETO COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.300/0001-04, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ALARME E CERCA ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA EXTENSÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**V. TAVARES NETO COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS-ME**
CNPJ:	12.008.300/0001-04
VALOR GLOBAL:	R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1D8632AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021 PROCESSO Nº 2021006134

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021
PROCESSO Nº 2021006134

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO COM DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO COM DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **LJ4 AGRALE-CAMILO MAQUINAS AGRIGOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.590/0004-96, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO COM DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**LJ4 AGRALE-CAMILO MAQUINAS AGRIGOLAS LTDA**
CNPJ:	05.111.590/0004-96
VALOR GLOBAL:	R$ 4.850,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8CA30B08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 770/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 770/21 – CASA CIVIL DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.020.190, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY MACIEL OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22.11.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D5240684

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE APARADOR LUIS XV EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE APARADOR LUIS XV EM FIBRA DE**

VIDRO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.

CONSIDERANDO que a empresa **OCTAVIO CORREA SANTIAGO 97346802187**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.112/0001-12, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE APARADOR LUIS XV EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**OCTAVIO CORREA SANTIAGO 97346802187**
CNPJ:	35.883.112/0001-12
VALOR GLOBAL:	R$ 3.968,00 (TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:575D6C09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA USO NO MONITORAMENTO POR CAMERAS PELA AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICAE PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE GO)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA USO NO MONITORAMENTO POR CAMERAS PELA AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICAE PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **PC MAIS INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.067/0001-18, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA USO NO MONITORAMENTO POR CAMERAS PELA AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICAE PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**PC MAIS INFORMATICA**
CNPJ:	10.784.067/0001-18
VALOR GLOBAL:	R$ 6.450,65 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9AAEA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021 PROCESSO Nº 2021006256

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021
PROCESSO Nº 2021006256

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(**PAGAMENTO DE TAXA DE ART REFERENTE Á FISCALIZAÇÃO DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE), ATENDEDO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE ART REFERENTE Á FISCALIZAÇÃO DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE), ATENDEDO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

CONSIDERANDO que a empresa **CREA-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TAXA DE ART REFERENTE Á FISCALIZAÇÃO DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE), ATENDEDO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CREA-GO**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 88.78 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 14 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CFDD583B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2021 PROCESSO Nº 2021005793

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2021
PROCESSO Nº 2021005793

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO COM EXPESURA ADEQUADA, PELICULA BRANCA E ALUMINIO ANOTIZADO, PARA SER INSTALADO NO CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO COM EXPESURA ADEQUADA, PELICULA BRANCA E ALUMINIO ANOTIZADO, PARA SER INSTALADO NO CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **TM DE FARIA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.287.809/0001-49, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO COM EXPESURA ADEQUADA, PELICULA BRANCA E ALUMINIO ANOTIZADO, PARA SER INSTALADO NO CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**TM DE FARIA LIMA**
CNPJ:	17.287.809/0001-49
VALOR GLOBAL:	R$ 14.944,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E79E0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2021 PROCESSO Nº 2021005920

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2021
PROCESSO Nº 2021005920

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (ADITIVOS 6º PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEIUCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA E CABINE SIMPLES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **ADITIVOS 6º PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEIUCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA E CABINE SIMPLES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE.**
CONSIDERANDO que a empresa **TM DE FARIA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.287.809/0001-49, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **ADITIVOS 6º PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEIUCULOS (CAMINHONETE CABINE DUPLA E CABINE SIMPLES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**MOIZES DIAS CRUZ NETO**
CNPJ:	17.287.809/0001-49
VALOR GLOBAL:	R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16 de abril de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1CFB51ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6567/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE,** firmado em 15 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9EB3EF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6568/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ABERTURA DE MATRICULAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** firmado em 15 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B061F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6569/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CHAVES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 15 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0EC30351

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6574/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA, COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** firmado em 15 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 15 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F2541463

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 472/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, brinquedos, a serem distribuídos as crianças do município em ação de Natal, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

EMPORIO FERNANDES ACESSORIOS E PRESENTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.174.334/0001-14, endereço Avenida Anhanguera, Setor Campinas, N° 8884, Quadra: 86, Lote: 06 - CEP: 74.503-110, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 7.884,25** (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7AEA296A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 0001-0/2021

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, sito à AVENIDA JOAO ORIVE RODRIGUES, QUADRA 32, LT 01, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 251/2021 de 13/04/2021, sob a presidência do(a) Sr.(a) BRUNO SENA RODRIGUES e na presença dos membros ELOISA BACKES e ERICA VANIA SANTOS MEIRELES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o segundo semestre.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG		41.842.686/0001-45		

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45	Aprovado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 – Banana prata kg				Quantidade: 670		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45		5,49	3.678,30	Sim
ITEM: 2 – Laranja pera kg				Quantidade: 670		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45		3,99	2.673,30	Sim
ITEM: 3 – Maçã nacional kg				Quantidade: 671		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45		9,47	6.354,37	Sim
ITEM: 4 – Batata doce kg				Quantidade: 672		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45		5,06	3.400,32	Sim
ITEM: 5 – Cenoura kg				Quantidade: 673		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COOPITAÚNA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSEN. ITAÚNA E REG	41.842.686/0001-45		4,66	3.136,18	Sim

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ELOISA BACKES
Membro
ERICA VANIA SANTOS MEIRELES
Membro
RONECI DE SOUZA CORRÊA
Representante

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F7C13250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021, publicada no Diário Municipal de Alexânia, de 06/12/2021, processo administrativo nº 7094/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica da Coordenação de Transportes e Frota – COTF vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexânia, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 069/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): S K S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 37.971.941/0001-82
END: RUA DOS MISSIONÁRIOS, N.º 565, QUADRA 31, LOTE 1/28, SALA 08, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: SÉRGIO GONDIM
CONTATOS: (62) 3110-5152 / skscomercioeservico@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO COM LUBRIFICAÇÃO A ÓLEO;** Capacidade de Carga: 4100kg; Motor Elétrico: 2x 4cv,Tensão: 220v Trifásico; Sistema de Elevação: 2 fusos em aço trefilado SAE 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon 6.6 encamisadas em aço; Acionamento: por alavanca manual, com chave elétrica reversora; Colunas: Monobloco em aço ASTM A36, sem soldas e emendas; Altura das Colunas: 2,48m Altura da Elevação: 1,90m Largura da Base: 3,4m; Comprimento da Base: 1,35m; Largura entre Colunas: 2,76m;Largura entre Carrinhos: 2,5m Tempo de Elevação: 48 segundos; Garantia: garantia total de 12 meses (sendo 90 dias de garantia legal prevista no Art.26, II da lei 8.078 de 11/09/90 acrescida de garantia contratual de 9 meses concedida pelo fabricante) e cobre os defeitos de fabricação dos produtos a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	KREBS	1	UND	20.617,50	20.617,50
2	**DESMONTADORA ELETRICA DE PNEUS:** Desmontadora específica para pneus de Caminhões, Ônibus e Carretas. Monta e desmonta pneus com e sem câmara; Operação por Joystick, com as seguintes especificações Técnicas: Dois sentidos rotação; Dois (2) motores trifásicos 2CV; Pressão 125 bar; Rodas de 14" a 26"; Diâmetro pneu até 1600mm; Largura pneu até 650mm; Peso máximo de 350Kgs roda/pneu; Acompanha alicate especial; na cor vermelha.	CAR-TECH	1	UND	38.566,65	38.566,65
3	**MACACO PARA RETIRAR CÂMBIO DE CAMINHÃO 750 KG** Comprimento: 1225 mm, Largura: 700 mm, Altura: 290 mm, Capacidade: 0,75 ton, Alturade trabalho (min./máx.): 190 mm / 880mm, Curso do pistão: 158 mm, Tamanho da mesa: 490 x 445 mm, Acionamento: manual, Inclinação da mesa 15 (para ambos os lados),Peso: 86 kg. Rodas de ferro: 2 fixas RM-51 e 2 giratórias RM-51.	MARCON	1	UND	3.856,25	3.856,25
4	**EXTRATOR PARA ROLAMENTO EXTERNO ENTRE 17 E 75 MM:** Extrator para rolamentos, acabamento fosfatizado e cromado, diâmetro externo entre 17mm e 75 mm, uso universal.	RAVEN	1	UND	807,30	807,30
5	**EXTRATOR EXTERNO DE ROLAMENTO 70 - 130 MM** Dimensões (C x L x A): 2.00 x 12.00 x 19.00 centímetros; Peso: 0.30 Kg; Extrator de Rolamentos Fosfotizado 70 - 130 mm Possui 2 garras ajustáveis para extrair rolamentos em áreas de difícil acesso corpo fosfatizado para um uso duradouro e resistência à corrosão. Especificações Técnicas: 70mm de diâmetro ,130mm de profundidade.	RAVEN	1	UND	503,30	503,30
6	**EXTRATOR DO TERMINAL DE DIREÇÃO** extrator do terminal de direção para veículos de passeio. Uso universal; Fabricado em aço forjado.	RAVEN	1	UND	586,65	586,65
7	**MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 10 TONELADAS** com rodas de ferro. Utilizado em oficinas mecânicas que possuem qualquer tipo de piso, desde piso irregular ou piso plaino; Capacidade de carga: 10 Toneladas; Elevação mínima: 170mm; Elevação máxima: 595mm; Comprimento: 1445mm; Largura entre as rodas dianterias: 417mm; Largura entre as rodas traseiras: 183mm.	MARCON	1	UND	4.750,10	4.750,10
8	**TESTE DE BATERIA DE 500 AMPERES:** Teste de baterias com: Capacidade até 500 Amperes; Escala de até 16 Volts; Realiza teste da carga da bateria; Realiza teste de alternador; Realiza teste no Regulador de Voltagem; Carcaça polida, tipo aço inox.3 meses de garantia.	KITESTE	1	UND	785,30	785,30
9	**CANETA DE POLARIDADE/MULTÍMETRO DIGITAL COM 4 FUNÇÕES:** A caneta de polaridade deve possuir 2 LED's ultra brilho para iluminação. Contar com voltímetro digital, frequencímetro e duas medidas na função milissegundos (meia onda e onda completa). Ideal para identificar polaridade negativa ou positiva, entre outros. Verificar oscilação +/-; Verificar sonda lambda, MAP, entre outros; Voltímetro digital de 0 a 27,5vdc; Medir tempo de injeção (milissegundos); Medir frequência; Com cabo de 3m; Alimentação: 12/24 VDC; Não interfere no funcionamento do motor e não gera ruídos nos sistemas embarcados. Garantia: 6 meses.	KITESTE	1	UND	326,30	326,30
10	**SANGRADOR DE FREIOS COM CONTROLE MANUAL:** Desenvolvido com a finalidade de sangrar de uma forma simples e eficaz o sistema de freio do veículo, deverá conter: Caixa em rotomoldagem; Acionamento por controle manual de fio (6 metros caixa de acionamento em alumínio); Nível de fluído no próprio painel; Capacidade do reservatório de fluído de 5 litros; 1 Módulo eletrônico; 3 Tampas adaptadoras (sendo uma com cabo de aço); 1 Seringa; 1 Reservatório com mangueira cristal.	KITESTE	1	UND	571,20	571,20
11	**ASSENTADOR DE TALAO PARA PNEUS:** Equipamento utilizado na	VILUZ	1	UND	1.211,00	1.211,00

	montagem de pneus sem câmera de carro passeio, caminhão, ônibus e máquinas agrícolas. Equipamento para assentar os talões dos pneus de forma rápida e segura; Pressão de trabalho: 87/116 lb; Reservatório de ar super-reforçado conforme testes hidrostáticos; Válvula de segurança; Componentes de primeira qualidade (registros, manômetros, etc); Manômetro com Glicerina; Válvula de cobre (bronze e latão).					
12	**TESTE DE PRESSÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANÔMETRO DE AÇO INOX E 17 MANGUEIRAS:** Aparelho para testar pressão de bomba e combustível desenvolvido com a finalidade de auxiliar o reparador a testar a bomba elétrica do veículo, possui manômetro com capa de borracha para proteção de 4 polegadas com caixa de aço inox e glicerina com escala de 0 a 12 Bar (0 a 175 psi). Deverá conter 1 Manual de instruções; 1 Corpo com manômetro de aço inox; 1 Jarra graduada de 1 litro; 1 Jogo de mangueira contendo 17 Mangueiras (sendo duas mangueiras no corpo); Garantia: 1 Ano.	KITESTE	1	UND	836,15	836,15
13	**TESTE DE COMPRESSÃO DE CILINDRO DIESEL COM 14 PEÇAS:** Aparelho para testar a compressão de cilindro diesel de alta performance e com ótimos resultados de desempenho. Especificações Técnicas: Manômetro de 0 a 70BAR / 0 a 1000PSI Deverá ser acompanhado de 14 adaptadores; 1 Adaptador universal; 5 adaptadores para bicos; 8 adaptadores para vela de aquecimento. Garantia: 3 Meses.	DM	1	UND	1.002,55	1.002,55
14	**TESTE DE COMPRESSÃO DE CILINDRO PARA MOTOS E VEÍCULOS:** Aparelho para testar compressão de cilindro para toda linha de motos e veículos a gasolina de alta qualidade e com ótima performance de uso. Especificações Técnicas: Manômetro de 0 a 21BAR / 0 a 300PSI; Deverá ser acompanhado de adaptadores: 10, 12, 14 e 18mm; **Garantia: 3 Meses.**	DM	1	UND	467,20	467,20
15	**BALANCEADORA DE RODAS 220V COMPUTADORIZADA MANUAL:** para balanceamento de rodas de automóveis e caminhonetes, utiliza redes de 220V, ciclos de apenas 8 segundos para indicação de desequilíbrio, a rotação necessária para o balanceamento é obtida manualmente, o que proporciona baixíssimo consumo de energia, realiza autodiagnóstico alertando o operador para possíveis erros.• Aplicação: Efetua balanceamento em rodas de automóveis, caminhonetes e motos. Especificações Técnicas: Peso máximo da roda: 65Kg; Potência: 200W; Fonte de alimentação Monofásica: 220V 60Hz; Precisão do balanceamento: ± 1g; Velocidade do balanceamento: 200RPM; Tempo do ciclo: 8s; Diâmetro do aro: 10" ~ 24" (256mm ~ 610mm); Nível de ruído durante o ciclo de trabalho: < 70db; Peso Líquido: 98kg; Altura x largura: 850 x 950 mm; Distância automática e diâmetro de medição; Estatística e balanceamento dinâmico, programas ALU para aros de liga leve ou rodas especiais; Autodiagnóstico, fácil de encontrar o problema. Deverá acompanhar: 04 Cones para centragem da roda; 01 Chave allen 8mm; 01 Compasso de roda; 01 Engate rápido para afixar a roda; 01 Contrapeso de 100gr para aferição; 01 Alicate para balanceamento de rodas.	CAR-TECH	1	UND	4.660,50	4.660,50
16	**TRANSPORTADOR E POSICIONADOR HIDRÁULICO DE PNEU:** Diâmetro mínimo e máximo das rodas de 630 a 1. 100 mm. Ideal para movimentação de pneus de carros e caminhões durante reparos ou serviços. Deverá possuir sistema de regulagem de inclinação, facilitando a colocação dos pneus. Conhecido como "Macaco Rodeiro". Especificações Técnicas: Capacidade: 600Kg; Largura total: 1.085mm; Comprimento total: 1.105; Altura: 870 - 920 mm;Largura da roda: 90mm.	MARCON	1	UND	3.075,10	3.075,10
17	**CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO E ACETILENO :** Equipamento de solda portátil, utilizado para gases oxigênio e acetileno. O conjunto de solda deverá conter: Válvula corta chama para os reguladores e válvula corta chama para o maçarico. Especificações técnicas: Os cilindros são fornecidos sem carga; O maçarico acompanha as extensões n° 2 e n° 6; Mangueira 5/16 Pol. x 3mm/ borracha dupla oxig/acet 5m; Cilindro para oxigênio capacidade 7 litros 1m³; Cilindro para acetileno capacidade 1.2Kg; 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Oxigênio): 0 – 3 Kgf/cm²; 0 – 315 Kgf/cm Garantia: 1 ano.	CONDOR	1	UND	2.981,95	2.981,95
18	**CARRINHO PARA FERRAMENTAS FECHADO COM 3 GAVETAS E DUAS PORTAS CHAVEADO:** Carrinho para ferramentas fechado com 3 gavetas e duas portas chaveadas, sendo duas gavetas com divisórias, colunas arredondadas em chapa de 1,2mm, pintura de alta resistência epóxi (à pó), prateleira em chapa de 0,60mm, 4 rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com freio), nas seguintes dimensões: Carrinho: 650 x 410 x 850 mm;1 (uma) gaveta: 50 x 36 x 06 cm; 2 / (duas) gavetas: 50 x 36 x 10 cm.	MARCON	5	UND	1.849,45	9.247,25
19	**CARRINHO PARA FERRAMENTAS COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS:** Carrinho Aberto com compartimento adicional para ferramentas e peças de pequeno porte, confeccionado em Polipropileno (PP), com três prateleiras, 4 rodízios 2 fixos / 2 giratórios para movimentação, capacidade máx. de carga: 227kg; peso: 18,6kg; medidas: 790 x 430 mm.	MARCON	2	UND	1.213,30	2.426,60
20	**JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 26 PEÇAS 6 MM A 32 MM:** Fabricado em Aço Vanadium com acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: Sem Inclinação, com as seguintes medidas: 1x 002.501 | 1 B - 6 MM; 1x 002.502 | 1 B - 7 MM; 1x 002.504 | 1 B - 9 MM; 1x 002.516 | 1 B - 21 MM; 1x 002.503 | 1 B - 8 MM; 1x 002.505 | 1 B - 10 MM; 1x 002.506 | 1 B - 11 MM; 1x 002.507 | 1 B - 12 MM; 1x 002.508 | 1 B - 13 MM; 1x 002.509 | 1 B - 14 MM; 1x 002.510 | 1 B - 15 MM; 1x 002.511 | 1 B - 16 MM; 1x 002.512 | 1 B - 17 MM; 1x 002.513 | 1 B - 18 MM; 1x 002.514 | 1 B - 19 MM; 1x 002.515 | 1 B - 20 MM; 1x 002.517 | 1 B - 22 MM; 1x 002.518 | 1 B - 23 MM; 1x 002.519 | 1 B - 24 MM; 1x 002.520 | 1 B - 25 MM; 1x 002.521 | 1 B - 26 MM; 1x 002.522 | 1 B - 27 MM; 1x 002.523 | 1 B - 28 MM; 1x 002.539 | 1 B - 29 MM; 1x 002.524 | 1 B - 30 MM; 1x 002.525 | 1 B - 32 MM.	VONDER	2	JOGO	1.068,45	2.136,90
21	**JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO 1/2 POL. 10 A 24 MM COM 11 PEÇAS:** Confeccionado em aço cromo molibdênio de alta resistência mecânica, é perfeito para trabalhos profissionais de alta performance. 11 Soquetes de tamanhos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22 e 24 mm; Estojo metálico-Especificações Técnicas: Encaixe:1/2"; Aço cromo; Largura da embalagem: 50mm; Peso: 2,985kg.	VONDER	1	JOGO	642,15	642,15
22	**JOGO DE FERRAMENTAS COM 172 PEÇAS:** reúne um mix de ferramentas organizadas em uma maleta de polímero com dobradiças e fechos em metal para proteção, prático armazenamento e facilitar o transporte, jogo de ferramentas é composto por 172 peças fabricadas em material de alta qualidade e resistência. As peças são fabricadas em aço cromo-vanádio, cromado mate acetinado e indicadas para uso em situações de aperto manual. Acompanha maleta de plástico com design resistente, oferecendo proteção às ferramentas e facilidade de transporte. Com os seguintes componentes e especificações de medidas. Adaptador quadrado conforme DIN 3120, ISO 1174, com bloqueio de esfera Encaixe quadrado conforme DIN 3120, ISO 1174, com estria de retenção de esfera Catracas reversíveis 1/4" + 3/8" + 1/2": rotação reversível à direita/esquerda através de alavanca, desengate por botão de pressão, dentes finos, cabeça oval, punho de 2 componentes, fácil manuseio, para utilização com soquetes Cabo T 1/4": conforme DIN 3122,ISO 3315 Soquetes 1/4" + 3/8" + 1/2" sextavados curtos e longos: conforme DIN 3124, ISO 2725 Soquetes Tork 1/4"+ 3/8" (perfil hexalobular)	VONDER	1	JOGO	1.949,45	1.949,45

	Soquete para vela 1/2": sextavado 16mm, com borracha de proteção Soquete para vela 3/8": sextavado 18mm, com borracha de proteção e sextavado de acionamento adicional 21mm Soquete para vela 1/2": sextavado 21mm, com borracha de proteção e sextavado de acionamento adicional 24mm Chave soquete 1/4" hexagonais: haste fosfatizada Chave soquete 1/4" fenda simples: haste fosfatizada Chave soquete 1/4" fenda cruzada PH: haste fosfatizada Chave soquete 1/4" fenda pozidriv PZ: haste fosfatizada Chave soquete 1/4" tork: perfil hexalobular com haste fosfatizada Chave soquete 1/4" tork com guia (perfil hexalobular): haste fosfatizada, para parafusos com pino guia Extensões para soquete 1/4" + 3/8" + 1/2": para utilização com soquetes e chaves soquete Juntas universais 1/4" + 3/8" + 1/2": articulação aparafusada, conforme DIN 3123-C12,5 Corpo para cabo T 1/2"/Adaptador 3/8 + 1/2": para utilização com soquetes e chaves soquete Adaptadores para bits 1/4 + 3/8 + 1/2": quadrado x sextavado, para bits e ferramentas com encaixe sextavado 1/4" Bits 1/4" Tork (perfil hexalobular, Tork com guia (perfil hexalobular), Tork plus security (perfil hexalobular), Ribe, multidentado XZN, conforme DIN ISO 1173 – D6,3 Bits 5/16" hexagonais, fenda simples, fenda cruzada PH, Tork (perfil hexalobular), Tork com guia (perfil hexalobular), conforme DIN ISO 1173-D8 Maleta com dobradiças e fecho em metal Jogo composto por: 17 Soquetes 1/2" sextavados: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm 5 Soquetes 1/2" sextavados longos: 16 – 17 – 18 – 19 – 22mm 2 Soquetes 1/2" Tork (perfil hexalobular): E20 – E24 2 Soquetes para vela 1/2" 16 – 21mm 1 Catraca reversível 1/2" 2 Extensões 1/2": 125 – 250mm 1 Junta universal 1/2" 1 Corpo para cabo T 1/2" 1 Adaptador 3/8 x 1/2" 1 Adaptador 1/2 x 5/16" 10 Soquetes sextavados 3/8": 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19mm 6 Soquetes 3/8" sextavados longos: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15mm 6 Soquetes 3/8" Tork: E10 – E11 – E12 – E14 – E16 – E18 (perfil hexalobular) 1 Soquete para vela 3/8" de 18mm 1 Catraca reversível 3/8" 1 Extensão 3/8" 150mm 1 Junta universal 3/8" 1 Adaptador 3/8 x 5/16" 13 Soquetes 1/4" sextavados: 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14mm 7 Soquetes 1/4" sextavados longos: 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10mm 5 Soquetes 1/4" Tork: E4 – E5 – E6 – E7 – E8 4 Chaves soquete 1/4" hexagonais: 3 – 4 – 5 – 6mm 4 Chaves soquete 1/4" fenda simples: 4 – 5,5 – 6,5 – 7mm 3 Chaves soquete 1/4" fenda cruzada: PH0 – PH1 – PH2 3 Chaves soquete 1/4" fenda pozidriv: PZ0 – PZ1 – PZ2 8 Chaves soquete 1/4" Tork: T8 – T9 – T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 (perfil hexalobular) 8 Chaves soquete 1/4" Tork com guia: TXB8 – TXB9 – TXB10 – TXB15 – TXB20 – TXB25 – TXB27 – TXB20 (perfil hexalobular) 1 Catraca reversível 1/4" 1 Extensões 1/4": 50 – 100mm 1 Cabo T 1/4" 1 Junta universal 1/4" 1 Cabo com quadrado 1/4" 1 Adaptador 1/4 x 1/4" 5 Bits hexagonais 5/16": 7 – 8 – 10 – 12 – 14mm 3 Bits fenda simples 5/16": 8 – 10 – 12mm 2 Bits fenda cruzada 5/16": PH3 – PH4 2 Bits fenda pozidriv 5/16": PZ3 – PZ4 6 Bits 5/16" Tork: T40 – T45 – T50 – T60 – T70 6 Bits 5/16" Tork com guia: TXB40 – TXB45 – TXB50 – TXB55 – TXB60 – TXB70 (perfil hexalobular) 3 Bits 1/4" Tork: T5 – T6 – T7 (perfil hexalobular) 1 Bit 1/4" Tork com guia TXB7 (perfil hexalobular) 8 Bits 1/4" Tork plus securtiy: TXS10 – TXS15 – TXS20 – TXS25 – TXS27 – TXS30 – TXS40 – TXS45 (perfil hexalobular) 3 Bits 1/4" multidentados XZN: M5 – M6 – M8 5 Bits 1/4" Ribe: M5 – M6 – M7 – M8 – M9 7 Chaves L Hexagonais: 1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 6mm.					
23	**BRUNIDOR DA CAMISA DO CILINDRO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO:** Brunidor de camisa do cilindro conta com abertura mínima de 70mm e máxima de 150mm, sendo ideal para veículos de passeio. Fabricado em material resistente, oferece alta durabilidade. Abertura mínima: 70mm; Abertura máxima: 150mm; Para veículos de passeio.	JM	1	UND	551,40	551,40
24	**MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA:** fabricado em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. Possui fuso de aproximação que auxilia na hora da elevação. Equipado com válvula de sobrecarga que impede o usuário de elevar cargas maiores que a capacidade nominal do macaco. Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 20 Ton.; Altura de construção: 244mm; Dimensões da base: 155 x 169mm; Curso de elevação hidráulica: 145mm; Curso de fuso: 60mm; Altura total: 449mm; Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm; Comprimento da alavanca: 420mm; Peso (com alavanca): 11Kg.	MARCON	2	UND	1.090,95	2.181,90
25	**MACACO HIDRO PNEUMÁTICO TIPO GARRAFA:** Utilizado para reparos e manutenções na suspensão e rodas de veículos. Pressão necessária do ar comprimido para atingir a capacidade nominal do macaco 30 Ton = 100psi Ou 7 Bar de Pressão. Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 30 Ton.; Altura de construção: 250mm; Dimensões da base: 213 x 149 mm; Curso de elevação hidráulica: 150mm; Curso do fuso: 100mm; Altura total: 500mm; Comprimento da alavanca: 350mm; Peso: 17,7Kg.	MARCON	1	UND	2.138,90	2.138,90
26	**SOQUETE ESTRIADO 30MM X 1.1/2":** Confeccionado em Aço Vanadium Niquelado e cromado. Para trabalhar com acessórios manuais. Paredes resistentes e encaixe Quadrado de 1/2".	VONDER	2	UND	73,55	147,10
27	**SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1.1/2":** Confeccionado em Aço Vanadium Niquelado e cromado. Para trabalhar com acessórios manuais. Paredes resistentes e encaixe Quadrado de 1/2".	VONDER	2	UND	63,20	126,40
28	**CHAVE CATRACA PNEUMÁTICA ENCAIXE DE 1/2" COM KIT SOQUETES:** Catraca pneumática utilizada para aperto e desaperto de porcas e parafusos até 13mm ou ½". Dados técnicos : Encaixe ½"; entrada de ar1/4" (F);Velocidade 160 rpm; Torque Trabalho 6,9 Kgfm; consumo de ar instantâneo 0,57 pcs ou 11,79 l/seg.; pressão de trabalho 90 psi.Acompanhada de 07 soquetes	VONDER	1	UND	1.961,65	1.961,65

	nas medidas: 9 – 10 – 11 – 13 – 14 – 17 – 19 mm; 3 bits; 1 phillps PH2; 2 fenda 5,5 – 7 mm; 1 junta; 1 extensão; 1 extensão para bits; 1 niple; 1 bisnaga de óleo; 1 maleta.					
29	**JOGO DE BROCAS PARA METAL 1.0MM À 10.00MM 19 PEÇAS:** Possui ponta centralizadora (Split Point) que dispensa pré-furo ou punção inicial permitindo início rápido e fácil de perfuração o que evita desvios no material trazendo alta precisão. Seu corpo e ponta são produzidos através do processo de usinagem o que traz perfeita simetria em toda a extensão da broca. Feita em de aço de alta qualidade (W4341/M2) proporcionando resistência e durabilidade com um maior número de perfurações até o fim de sua vida útil. Adequada para perfuração em metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, aço inoxidável, alumínio, cobre, bronze, latão, PVC, plásticos e poliamida. Indicada para utilização em Furadeiras, Parafusadeiras, Furadeiras de Coluna e Furadeiras de Bancada. Com encaixe cilíndrico no mesmo diâmetro da broca. Fabricada conforme a norma DIN 338; A geometria é do tipo N (ângulo da espiral); Ponta em 135 graus; O Kit Acompanha: brocas nos diâmetros (mm): 1,0/ 1,5/ 2,0/ 2,5/ 3,0/ 3,5/ 4,0/ 4,5/ 5,0/ 5,5/ 6,0/ 6,5/ 7,0/ 7,5/ 8,0/ 8,5/ 9,0/ 9,5/ 10,0/ 10,5/ 11,0/ 11,05/ 12,0/ 12,5/ 13,0 e Estojo plástico.	VONDER	1	UND	572,65	572,65
30	**JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 3 A 14 MM COM 10 PEÇAS:** Jogo de chave allen longa com 10 Peças, fabricada em aço vanádio, fosfatizada e escurecida, chaves para parafusos com sextavado interno, com perfil do corpo em L, o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, comprimento longo, para utilização em locais de difícil acesso nas seguintes Medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 mm.	VONDER	2	JOGO	482,00	964,00
31	**JOGO DE CHAVES TORK TIPO "L":** Fabricadas em aço cromo vanádio, indicado para os parafusos com guias. Composto pelas Chaves: T7 - T8- T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40.	VONDER	2	JOGO	571,85	1.143,70
32	**CARRINHO PARA FERRAMENTAS COM 1 GAVETA:** Carrinho para Ferramentas com uma estrutura reforçada, semifechado, contém uma gaveta e é desmontável proporcionando praticidade. Possui alça para empurrar/puxar facilitando na hora de se locomoção. Sua estrutura é com pintura epóxi (a pó) de alta resistência. Indicado para transportar ferramentas e afins, acompanha 2 chaves, 4 rodízios de 3" e os acessórios necessários para fixar alça e os rodízios. Com uma capacidade de 80 kgf de carga, é fabricado em aço carbono nas cores preto e amarelo. Altura: 85 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 42,5 cm.	MARCON	1	UND	969,30	969,30
33	**RETIFICADEIRA 750W COM PINÇA 6MM COM JOGO DE PONTAS MONTADAS COM 5 PEÇAS:** Retificadeira de alta rotação desenvolvida ergonomicamente, com corpo reto para retificar regiões estreitas, sistema Super Joint System que ajuda a prevenir o contragolpe, construção em labirinto protege o motor e os rolamentos de poeira e resíduos, possuir aletas nas laterais para refrigeração, controle de velocidade. Especificações Técnicas: Tensão: 220 V; Potência : 750 watts; Rotação por min.: 7.000-28.000 rpm; Tamanho da pinça: 6mm; Máximo diâmetro da ponta montada: 25 mm. Acompanha: 02 Chaves de boca: 13 - 19 mm. Dimensões (C x L x A): 371 x 75 x 75 mm. Jogo de pontas montadas: confeccionada em material composto de oxido de alumínio; Haste: 1/4" sendo: 3 Peças cônicas; 1 Peça cilíndrica; 1 Peça esférica.	VONDER	1	UND	2.309,70	2.309,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 16 de dezembro de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

S K S Comércio e Serviços EIRELI
SÉRGIO GONDIM
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3CB91CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. ° 837/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE – ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. Esta lei estima a receita é fixa a despesa do orçamento anual do município de ALTO HORIZONTE, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2°. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é no valor de R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.070.974,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	542.360,30
RECEITA SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.228.274,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.090,38
SUB-TOTAL	135.266.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	258.902,15
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.183.203,97

TÍTULOS	TOTAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	154.738,99
SUB-TOTAL	4.596.845,11
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.424.698,30
SUB-TOTAL	-11.424.698,30
TOTAL GERAL	128.438.846,81

Art. 4°. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e das outras rendas de forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da receita pública, instituído pela portaria do secretário do tesouro nacional e do ministério da fazenda, que a troca o manual de procedimento da receita pública.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

I - Orçamento fiscal em R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 0,00 (zero).

Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	39.781.000,00		39.781.000,00
CAMARA MUNICIPAL	5.600.000,00		5.600.000,00
F U N D E B	6.955.000,00		6.955.000,00
FMMA - ALTO HORIZONTE	400.000,00		400.000,00
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCE	100.000,00		100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	604.495,46		604.495,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.193.464,59		7.193.464,59
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.184.000,00		1.184.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2.520.000,00		2.520.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.522.781,64		22.522.781,64
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	536.000,00		536.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTO HORIZONTE	605.000,00		605.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.873.508,50		1.873.508,50
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	2.406.000,00		2.406.000,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.321.596,62		19.321.596,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	16.480.000,00		16.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.000,00		356.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81	0,00	128.438.846,81

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	39.781.000,00		39.781.000,00
AGRICULTURA	604.495,46		604.495,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.193.464,59		7.193.464,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		100.000,00
CULTURA	1.184.000,00		1.184.000,00
DESPORTO E LAZER	605.000,00		605.000,00
EDUCAÇÃO	6.955.000,00		6.955.000,00
EDUCAÇÃO	19.321.596,62		19.321.596,62
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00		400.000,00
HABITAÇÃO	2.520.000,00		2.520.000,00
LEGISLATIVA	5.600.000,00		5.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.873.508,50		1.873.508,50
SAÚDE	22.522.781,64		22.522.781,64

SEGURANÇA PÚBLICA	536.000,00		536.000,00
TRANSPORTE	356.000,00		356.000,00
URBANISMO	18.886.000,00		18.886.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81	0,00	128.438.846,81

III - Por Órgão e Fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRACAO	39.781.000,00
CAMARA MUNICIPAL	5.600.000,00
F U N D E B	6.955.000,00
FMMA - ALTO HORIZONTE	400.000,00
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCE	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	604.495,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.193.464,59
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.184.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2.520.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.522.781,64
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E D	536.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTO HORIZ	605.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.873.508,50
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	2.406.000,00

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.321.596,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	16.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo os indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, Inciso II e § 3° e 4° da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 100% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) Decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de credito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:25B75B4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC Nº 011/2021 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 02.367.597/0001-32, através da **COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC**, sediada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situa à Av. Dona Laureana nº 1201, Centro, devidamente designada no art. 1º do Decreto Municipal n.º 278/2021 de 24 de novembro de 2021, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – Aldir Blanc nº 011/2021, publica a homologação do Resultado da Classificação dos Proponentes.

RESOLVE

HOMOLOGAR o Resultado da Classificação dos Proponentes aprovados para execução de 21 (vinte e um) espetáculos musicais que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de plataformas digitais, em conformidade com o Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc. Os artistas abaixo relacionados, deverão produzir e disponibilizar suas apresentações musicais no período de 20 a 27 de dezembro de 2021.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PROTOCOLO	NOTA FINAL
1	WELLINGTON DE AZEVEDO SANTOS	01202114017	88,00
2	MARCIAL MOREIRA DA SILVA	23202114017	87,00
3	JOSÉ BATISTA PENA	03202114017	85,00
4	MARIA DE FATIMA MENDES BARROS SILVA	17202114017	85,00
5	ADRYANNE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	25202114017	83,00
6	GENIVANNELE BRUNO DA SILVA	02202114017	82,00
7	GILDA MORAES DE MATOS CARDOSO	21202114017	80,00
8	ANA LUCIA PEREIRA GOMES	05202114017	77,00
9	RENATO GONÇALVES DA COSTA	04202114017	76,00
10	CLARICE GONÇALVES DE SOUSA NETA	07202114017	75,00
11	EDIMILSON RAMALHO DE SOUZA	08202114017	75,00
12	ADALBERTO BARROS DE ASSIS	13202114017	74,00
13	VALTER OLIVEIRA	06202114017	72,00
14	ADEMILSON BARBOSA DA SILVA	09202114017	70,00
15	DIONEI RODRIGUES DOS SANTOS	12202114017	70,00
16	PATRICIA SOARES DA SILVA	19202114017	70,00
17	ALINE CRISTINA MAGIOLI FERREIRA	20202114017	69,00
18	KELLY ANNY SOUZA DE ALMEIDA	11202114017	65,00
19	RITA DE CASSIA BARBOSA	10202114017	64,00
20	LÁYSA DE OLIVEIRA MASCARENHAS	16202114017	61,00
21	ROGÉRIO OLIVEIRA COSTA	22202114017	60,00

Comissão Especial Municipal da Lei Aldir Blanc,
Alvorada do Norte, 16 de dezembro de 2021.

CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Municipal da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0F9CE711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 43/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL N 08/2021-PREF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9559/2021

CONTRATO N° 43/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SEBASTIÃO CARLOS MARQUES ARAUJO 19743840125, CNPJ: 18.009.868/0001-18.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.
CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS MARQUES ARAUJO 19743840125 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.009.868/0001-18, com sede na Avenida Doutor Dorival de carvalho, n° 477, bairro Jardim Liberdade, jatai-Goiás neste ato representado por seu procurador, Renato Soler de Freitas, brasileiro, solteiro portador do RG n° 14322632 SSP/MG e CPF 068.371.326-44, residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por fundamento a Lei federal n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão Presencial nº 08/2021 e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Tem o presente instrumento, por objeto: a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, COBERTURA GALPÃO, PAINEL DE LED E BANHEIROS QUÍMICOS, Conforme termo de referência do edital de Pregão 08/2021 e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A CONTRATADA locará à CONTRATANTE os seguintes itens e pelos seguintes valores:^

Item	Descrição	Qtde	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	BANHEIRO QUIMICO: Banheiro químico individual portátil OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	08	R$ 295,00	R$ 2.2.360,00
02	COBERTURA GALPÃO: Cobertura com estrutura no formato duas águas toda em alumínio reforçado P-30 nas medidas de 40x12 metros e com pé direito mínimo 4 metros fixados com cabos de aço no chão para sustentação, com lonas anti-chamas; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
03	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Um grupo Gerador de energia silencioso com potência de 180 Kvas com cabos e aterramento. OBS: incluso operador/combustível/transporte	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
04	PAINEL DE LED: Painel em Led contendo duas telas com medidas de 4 x 2 metros cada mínimo P4mm OUTDOOR (usado em áreas externas, resistente a chuva), processadora e cabos necessários; Transmissão simultânea do show ao vivo com mesa de corte e câmeras. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	02	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
05	PALCO: Palco modelo DUAS AGUAS montado com 14 metros de boca de cena livre, 06 metros de pé direito e 10 metros de profundidade; com estrutura da cobertura em alumínio reforçado em lona anti-chamas preta/cinza; Ground nas laterais para sustentação dos P.As em FLY; Piso com medidas de 14 metros de boca de cena e 10 metros de profundidade reforçadas em estrutura tubular com a 1,80 metros de altura com alta capacidade de carga, todo revestido com chapas em compensado naval 18mm na cor grafite escuro com travessas reforçado por baixo; Fechamentos em lonas anti-chamas pretas nas saias laterais e frente do piso; 01 escada de acesso tamanho padrão com 2 metros de altura com corrimão; Piso nos fundos e laterais fechados por guarda corpo com 1.20 metros de altura em estrutura metálica tubular galvanizada. 01 área de serviço montada na lateral do palco no mesmo nível do piso anexado ao palco facilitando o acesso das equipes técnicas e armazenamento de equipamentos de som e luz nas medidas de 4x4 metros com cobertura; 02 salas de camarins com medidas de 4x4mt em estrutura tubular metálica tipo tenda, lonas anti-chamas preto/cinza. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: Sistema todo digital; Moving Head BEAM 200; Strobos LED 7 canais ATOMIC 3000 watts; Par LED 10watts RGBWA; 2 Varas com seis lâmpadas de par 64 foco 5 de 1000watts; Minibruts com seis lâmpadas cada 4000watts; 2 Máquinas de fumaça 1500 e 3000watts DMX; 2 Ventiladores para máquinas de fumaça; 4 Racks dimmer digitais DMX de 12 canais; 24 Canais de propower por 4000watts cada; Consoles GRAND MA 2 ou Avolites Regia 2010; 01 Main Power trifásica de AC GERAL com entradas e saídas padrão camlock 400 ampéres, com proteção por contactora de 400 ampéres, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase R S T, NEUTRO e TERRA; 01 cabo multivias de 70 metros de 8 canais entre house-mix e palco; Toda cabeação revisada e necessária para a mesma; 3.1 GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DO PALCO Montagem com medidas de 10x8 metros, divididos em peças com várias medidas em P-30 reforçado para a montagem de todo o cenário do artista, montado conforme RIDER TECNICO. Plataforma de praticáveis Feeling com medidas padrão de 2x1 metros cada, todo acarpetado, estrutura em alumínio e compensado naval de alta resistência, quantidade conforme RIDER TECNICO. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	01	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
07	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SISTEMA DE P.A.: Trabalhamos com um sistema de PA (caixas de som) conceituado no mercado do áudio da marca LS AUDIO SLINPEC 210 aceito por técnicos de todos os artistas conforme pedido nos riders. P.A. de 32 Line Array LS AUDIO SLINPEC 210 passivo 3 vias, sendo (8 caixas de altas e 8 caixas de subs 2x18" de cada lado do palco formando o LR); 02 caixas SLINPEC 210 para FRONTFILL na frente do palco, 02 racks de amplificação da nova linha importada da POWERSOFT série X com DSPS e todos os presets para gerenciamento interno feito pelo próprio fabricante da LS AUDIO e gerenciamento de AC PENTACUSTICA PC 9000; 01 rack drive com gerenciamento de energia PENTACUSTICA PC 8000, comunicação intercom entre PA e Monitor, gerenciamentos digitais importados LAKE LM26, DBX driverack 4800, painéis de patch; 01 notebook com software de montagem próprio LS AUDIO, ARMONÍA e SMAART para leitura e alinhamento de todo sistema; AC 110 e 220v estabilizado e aterrado na house-mix com tomadas padrão NEMA e POWERCOM azul/branco; 01 cabo multivias de 12 canais com 70 metros para ligação entre amplificadores e gerenciadores, 02 cabos multivias de 12 canais com 50 metros para ligação entre amplificadores; Sistema de monitor: Side fill duplo KF 850 de 4 vias stéreo passivo com componentes importados, com amplificação digital e cabos necessários, 01 console YAMAHA M7CL digital com lâmpadas próprias, fontes de alimentação e alta tecnologia para a mixagem com 48 input por 24 output; Sistema de backline: Monitores de chão de alta pontência com amplificação compatível; 01 amplificador de guitarra FENDER REVERB TWIN REVERB valvulado; 01 amplificador de contrabaixo HARTKE KILO 1000 valvulado, com uma caixa de quatro alto falantes de 10 polegadas AK 410 e outra caixa com um alto falante de 15 polegadas AK 115; 01 multicabo AMPHENOL de 56 vias com chave de ground/lift por canal entre palco e PA com 60 metros e mais 15 metros de spliter; 250 cabos de microfones balanceados 08 multivias subsnakes de 12 canais 40 pedestais novos entre pequenos, médios e grandes girafas; 12 Garras LP para instrumentos; 30 Direct box IMP 2 passivos; 10 adaptadores para fones P10 x XLR; 08 Direct box ativos; Microfones todos das marcas SHURE e SENNHEISER em vários modelos para aplicações adversas. 01 transformadores PENTACUSTICA com 117v de 05 Kvas de potência com opção de aumento do trafo para o sistema de monitor com vários recursos de saídas em plugues industriais de 32 e 16 ampéres, uma régua padrão rack com 8 tomadas NBR e 2 saídas em POWERCOM estabilizado e aterrado; 24 réguas de AC 117v em inox PENTACUSTICA; 01 Main Power PENTACUSTICA trifásica de AC GERAL com entradas e saídas padrão, com proteção por contactora digitalmente de 400A, saídas com plugues industriais 32A com disjuntores de 40A individuais, 24 saídas com padrão NEMA 10A com disjuntor individual, sistema de aterramento em cada plugue ligado a entrada camlock VERDE principal, com tensão em 380v, com chave geral eletrônica; 05 cabos de 35mm cada com 50 metros para fase R S T, NEUTRO e TERRA; Kit de aterramento padronizado em todo BRASIL da marca PENTACUSTICA acessórios para áudio e luz. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	01	R$ 13.500,00	R$ 12.500,00
Valor total Aproximado			R$ 50.895,00	R$ 54.460,00

PARÁGRAFO ÚNICO:
Após a homologação do processo e assinatura do contrato, os serviços deverão ser executados no dia 31 de Dezembro de 2021, no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros, e ainda:
a). Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
b). Apresentar ART de Instalação no dia da montagem,
c) O quantitativo descrito no edital não poderá ser alterado, conforme a descrição constante no termo de Referência.
d). Caberá à empresa contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.
e) A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários que estarão na montagem, bem como os funcionários deverão estar uniformizados, e ou crachás identificando os com a marca da empresa.
f) A Contratada deverá atender rigorosamente o Rider Técnico das apresentações Artísticas de cada Artista.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prestação do serviço relacionados nas cláusulas segunda e terceira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 54.460,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais.), em até 05 (cinco) dias após o término dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA:
Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o 16/12/2021

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIAS DIVERSAS) CNPJ: 24.859.316/0001-00				
FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 54.460,00

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 08/2021, do Processo de Licitação nº 9559/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:
a). Responsabilizar-se por quaisquer danos que, porventura, ocorram aos colaboradores, objeto deste Contrato.
b). Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente;
d). Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.
e). Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
f). Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce, 16 de Dezembro de 2021

Municipio De Aparecida Do Rio Doce
Contratante
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Sebastião Carlos Marques Araujo19743840125
Contratada
RENATO SOLER DE FREITAS
Procurador

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:854423C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 0025, de 16 de dezembro de 2021.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2592/2021, de que a contratação de empresa para prestação de serviços e peças nos caminhão da placa onz-1716 e o caminhão da placa ewv-6233 em questão custará o valor total de R$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS", CNPJ: 28.621.491/0001-07, com sede na Rod. GO 060 km. 121-st. Parque dos buritis/são Luis de montes belos/76100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS (PEÇAS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	EMBREAGEM	UN	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
02	SERVO	UN	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
03	CILINDRO	UN	01	R$ 500,00	R$ 500,00
04	VOLANTE EMBREAGEM	UN	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
05	RETENTOR VOLANTE	UN	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	GREMALHEIRO	UN	01	R$ 800,00	R$ 800,00
07	EMBUCHAMENTO	UN	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
08	GRAMPO	UN	04	R$ 110,00	R$ 440,00
09	RETENTOR 02484	UN	02	R$ 100,00	R$ 400,00
10	AMORTECEDOR TRANS.	UN	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
11	AMORTECEDOR	UN	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
12	HELICE 9566	UN	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	CAMPAVA DIANT.	UN	02	R$ 750,00	R$ 1.500,00
14	MOLA DIANT.	UN	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
15	EMBREAGEM	UN	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R$ 17.940,00					

MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS (SERVIÇOS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	SERVIÇO EMBREAGEM	UN	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
02	SERVIÇO EMBUCHAMENTO	UN	01	R$ 800,00	R$ 800,00
03	SERVIÇO TROCAR HELICE	UN	01	R$ 300,00	R$ 300,00
04	SERVIÇO TROCAR EMBREAGEM	UN	01	R$ 200,00	R$ 200,00
05	SERVIÇO TROCAR RETENTOR	UN	01	R$ 200,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de dezembro de 2021.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B1DC393C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2021

PROCESSO Nº	2021020116
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 30 de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, o Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO, GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2021com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 38/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.038/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Prefeitura Municipal de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 038/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI CNPJ: 18.672.021/0001-19
Localizada à: Av. Estado de Goiás, 36-A Setor Tolentino – Ipameri-GO
Representada por: Leoncio Vieira Florindo CPF: 575.006.571-53
Fone: 64-3491-1980

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	COXA E SOBRECOXA	R$ 10,97	SUPERFRANGO	2244	R$ 24.616,68
2	CARNE DE PEDAÇO PALETA	R$ 22,45	SMV	2244	R$ 50.377,80
3	CARNE MOIDA PATINHO	R$ 20,45	SMV	2244	R$ 45.889,80
4	LINGUIÇA TOSCANA	R$ 16,53	PARMA	2244	R$ 37.093,32
5	LINGUIÇA TOSCANA FRANGO	R$ 17,90	SUPERFRANGO	2244	R$ 40.167,60
6	LINGUIÇA CALABRESA	R$ 21,35	FRICO	2244	R$ 47.909,40
7	COSTELA BOVINA	R$ 15,92	SMV	2792	R$ 44.448,64
8	LAGARTO	R$ 26,93	SMV	564	R$ 15.188,52
9	CARNE SUINA COSTELINHA	R$ 21,85	SMV	2160	R$ 47.196,00
10	BIFE SUINO PERNIL	R$ 19,24	SMV	2244	R$ 43.174,56
11	BIFE DE FIGADO	R$ 14,23	SMV	2234	R$ 31.789,82
13	PIMENTA DE CHEIRO	R$ 25,00	SMV	135	R$ 3.375,00
14	ALHO	R$ 20,46	SMV	378	R$ 7.733,88
15	REPOLHO	R$ 2,90	SMV	218	R$ 632,20
16	OVOS BRANCOS	R$ 6,99	JOSIDITH	208	R$ 1.453,92
17	QUEIJO RALADO	R$ 33,90	SMV	218	R$ 7.390,20
18	BANANA NANICA	R$ 3,98	SMV	342	R$ 1.361,16
19	CEBOLA	R$ 3,99	SMV	406	R$ 1.619,94
20	MANDIOCA	R$ 4,99	SMV	406	R$ 2.025,94
21	CENOURA	R$ 3,99	SMV	342	R$ 1.364,58
22	CHUCHU	R$ 5,97	SMV	342	R$ 2.041,74
23	QUIABO	R$ 10,26	SMV	342	R$ 3.508,92
24	TOMATE	R$ 8,47	SMV	550	R$ 4.658,50
25	BATATA	R$ 4,36	SMV	986	R$ 4.298,96
26	RABANETE	R$ 7,98	SMV	342	R$ 2.729,16
27	BERINJELA	R$ 5,45	SMV	342	R$ 1.863,90
28	VAGEM	R$ 13,25	SMV	280	R$ 3.710,00
29	BETERRABA	R$ 4,55	SMV	342	R$ 1.556,10
30	ABOBORA VERDE	R$ 6,97	SMV	406	R$ 2.829,82
31	ALFACE	R$ 3,33	SMV	537	R$ 1.788,21
32	COUVE	R$ 13,85	SMV	342	R$ 4.736,70
33	CHEIRO VERDE	R$ 4,90	SMV	403	R$ 1.974,70
					R$ 490.505,67

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 038/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.038/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 02/12/2021, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Superintendente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 103.037 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 038/2021 e ata de registro de preços nº 038/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri em 02, de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – Funrebom

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Supermercado Alto da Boa Vista EIRELI
LEONCIO VIEIRA FLORINDO
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B0F25713

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2021

PROCESSO Nº	2021020457
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO para execução de redes de drenagem pluvial** para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, a Sra. FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e sua equipe de apoio composta por JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES E GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº609 DE 27 de abril 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 039/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.039/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Prefeitura Municipal de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 039/2021.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.744.063/0001-37
Localizada à: Av. C Esquina com a Rod. GO-139 Qd 1ª – Caldas Novas -GO
Representada por: Adriana Gonçalves CPF: 560.646.401-20
Fone: 64-3455-7174
Email: demanda2013@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 400 MM	R$ 75,00	DEMANDA	500	R$ 37.500,00
2	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 600 MM	R$ 125,00	DEMANDA	1000	R$ 125.000,00
3	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 800 MM	R$ 205,00	DEMANDA	1000	R$ 205.000,00
4	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1000 MM	R$ 279,00	DEMANDA	600	R$ 167.400,00
5	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1200 MM	R$ 430,00	DEMANDA	300	R$ 129.000,00
6	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1500 MM	R$ 627,00	DEMANDA	400	R$ 250.800,00
					R$ 914.700,00

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 039/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;

c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;

b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.

c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;
10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 0392021, conforme decisão da Pregoeira do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de **09-12-2021**, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Sr. MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, Engenheiro Civil Crea 1014624592 D/GO fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 039/2021 e ata de registro de preços nº 039/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 09, de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO
Pregoeira

ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.744.063/0001-37
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2BB0027B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Considerando as informações contidas no presente processo;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2021, emitida pelo do Município de Montes Claros de Goiás, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto em anexo deste Termo conforme dados abaixo:
AUTO POSTO PEROBAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.672.755/0001-38, estabelecida na Av. Rio Claro, S/N, Exp. VIII do Setor Leste, Montes Claros de Goiás-GO, vencedora do item acima relacionado:

	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	TOTAL	350,00	LT	7,3400	2.569,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.569,00

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/9.

Montes Claros de Goiás-GO, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Secretaria de Assistencial Social

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E18D2599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 701/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**701/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**09.015.713/0001-01.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA PRT-0402.**
Valor Global:	**R$ 4.490,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.39** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.19** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.01**
Data da Publicação	**17/12/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços mecanicos para ambulancia fiat strada placa prt-0402 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:428292F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 473

LEI N.º 473/2021 de 16 de dezembro de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perolândia para o exercício de 2022, e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perolândia, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 40.262.814,34 (Quarenta milhões duzentos e sessenta dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta quatro centavos**), já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2021, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2021, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2021, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO (R$)	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.751.341,00
Receita Patrimonial	41.338,00
Receita de Serviços	1.059,00
Transferências Correntes	41.751.430,34
Outras Receitas Correntes	1.314.250,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	2.000,00
Alienação de Bens	500,00
Transferências de Capital	119.926,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Contas Retificadoras Fundeb	5.719.030,00
(-) Deduções da Receita Corrente	**5.719.030,00**
TOTAL	**40.262.814,34**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 é de **R$ 40.262.814,34 (Quarenta milhões, duzentos sessenta dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta quatro centavos**), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	2.100.000,00
Administração	5.573.600,00
Agricultura	1.001.400,00
Assistência Social	2.455.107,19
Comércio e Serviços	122.000,00
Comunicações	267.000,00
Cultura	321.100,00
Desporto e Lazer	1.196.100,00
Educação	6.726.689,94
Encargos Especiais	922.000,00
Gestão Ambiental	505.000,00
Habitação	115.148,85
Judiciária	155.000,00
Previdência Social	2.136.500,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Saneamento	11.000,00
Saúde	8.152.495,59
Segurança Pública	72.000,00
Transporte	1.971.600,00
Urbanismo	6.355.072,77
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**40.262.814,34**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.100.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.174.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.755.000,00
Secretaria da Controladoria Interna	267.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4.935.002,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	505.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.001.400,00
Secretaria Municipal de Transportes	1.871.600,00
Secretaria Geral	251.600,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	5.338.472,77
Secretaria de Infraestrutura	1.127.600,00

Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura	1.545.700,00
Secretaria de Planejamento e Execução Financeira	3.646.500,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	2.246.687,94
Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.522.495,59
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.661.961,13
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	47.646,06
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS	115.148,85
TOTAL	40.262.814,34
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORCAM.	**40.262.814,34**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2022, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2022, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 11 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2022, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 16 de dezembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C84D9452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

Processo Administrativo: 12401/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA OS EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço para a locação de tendas para os eventos.
CONSIDERANDO que a empresa **CESAR LUIZ GARCIA TENDAS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para a locação de tendas para os eventos, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CESAR LUIZ GARCIA TENDAS **CNPJ:** 09.128.701/0001-85						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85281	1	2	UN	LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS 10X10	810,00	1.620,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.620,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CESAR LUIZ GARCIA TENDAS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.128.701/0001-85, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.620,00** (Um mil seiscentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de dezembro de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E2773958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Processo Administrativo: 12396/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO POLO SEDAN PLACA OGL9147 DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO CADASTRO ÚNICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo polo sedan placa OGL9147 do Programa Auxilio Brasil do Cadastro Único.

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo polo sedan placa OGL9147 do Programa Auxilio Brasil do Cadastro Único, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85287	1	1	UN	POLO SEDAN PLACA OGL9147	1.521,30	1.521,30
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.521,30**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.521,30** (Um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de dezembro de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:70583232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

Processo administrativo: 12398/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85280	1	7	Horas	PROPAGANDA VOLANTE	50,00	350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$350,00** (Trezentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de Dezembro de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D014A058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2021

Processo Administrativo: 12393/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO COM O NOVO SLOGAN DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para a confecção de adesivos para identificação de veículos da administração com o novo slogan do município.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para a confecção de adesivos para identificação de veículos da administração com o novo slogan do município, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ: 09.502.553/0001-17**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85284	1	200	UN	ADESIVOS 70X22 CM	13,00	2.600,00
85285	2	100	UN	ADESIVO 14X8 CM	1,50	150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.750,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.502.553/0001-17, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.750,00** (Dois mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de Dezembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E5A6174E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2021

Processo Administrativo: 12394/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE PALCO E SISTEMA DE SOM PORTE MÉDIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de palco e sistema de som porte médio.

CONSIDERANDO que a empresa **LAILA MILENA PEREIRA MORAES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de aluguel de palco e sistema de som porte médio, para atender a Secretaria de Municipal Geral, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: LAILA MILENA PEREIRA MORAES **CNPJ:** 27.168.273/0001-04						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85282	1	1	UN	PALCO 6X4 50 CM	5.500,00	5.500,00
85283	2	1	UN	SISTEMA SOM PORTE MEDIO	6.200,00	6.200,00

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	**11.700,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LAILA MILENA PEREIRA MORAES,** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.168.273/0001-04, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 11.700,00(Onze mil setecentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 Dezembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6300BAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2021

Processo Administrativo: 12449/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de refeições.

CONSIDERANDO que a empresa **YOLANDA MARIA D URCO CORREA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de refeições, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: YOLANDA MARIA D URCO CORREA
CNPJ: 11.835.472/0001-80

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
13083	1	20	UN	REFEIÇÃO	25,00	500,00
31357	2	2	UN	GUARANA 2 LT	9,00	18,00
26655	3	4	UN	COCA COLA 2 LT	10,00	40,00
74860	4	2	UN	CAFÉ (GARRAFA)	12,00	24,00
41274	5	24	UN	AGUA MINERAL	3,50	84,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**666,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **YOLANDA MARIA D URCO CORREA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.835.472/0001-80, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 15 de Dezembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E09880DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 181/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO N° 1466/2021

"2° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JAQUELINE DOS REIS VIEIRA".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sr. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 872.945.671-15, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, **JAQUELINE DOS REIS VIEIRA**, brasileira, **FARMACÊUTICA BIOQUIMICA**, devidamente registrada do **Conselho Regional de Farmácia – CRF-GO sob o N° 10588**, inscrita no CPF sob n.º 024.067.791-90, residente à Rua Azarias José Machado, Qd. 22, Lote: 19, nº 119, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este segundo aditivo de valores ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais, devido a escassez de profissionais e diante da demanda crescente de serviços:
a) do disposto no **Contrato nº 181/2021**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE TEMPO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **FARMACEUTICO BIOQUIMICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

CALUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica inalterada a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original que trata dos valores.
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)** perfazendo um valor total de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 10 plantões	R$ 70,00	R$ 700,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
	Total	R$ 3.150,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01 janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

JAQUELINE DOS REIS VIEIRA
CPF sob n.º 024.067.791-90
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2C3EC0D9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - TOMADA DE PREÇO 002/2019

EXTRATO DO III ADITIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	016/2019
Data da Firmatura:	16/12/2021
Data inicial da vigência:	31/12/2021
Data final da vigência:	**31/12/2022**
Objeto:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CPF ou CNPJ:	31.418.084/0001-01
Modalidade:	III ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 002/2019
Assinatura no Contrato:	SESBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – Gestor do Poder Executivo Municipal **CONTRATANTE –** ATUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI **CONTRATADO –** JOSE TADEU LEITE.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:64C256B0

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 4107880/2021 PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINARIO N° 008/2021 – UASG 135025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4107880/2021
PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINARIO N° 008/2021 – UASG 135025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, visando a aquisição de **01 (um) VEICULO PICAPE CAMIONETE LEVE COMPACTA** firmada com a empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 20.306.945/0001-43**

O Gestor do Município de Piranhas - GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve**HOMOLOGAR aAdesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA"** que consiste no registro de preço para contratação de empresa visando a aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Educação,tendo como vencedora a empresa: **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 20.306.945/0001-43.**
Conforme especificações e valores das tabelas abaixo:

Item	Item correspondente à ata do Pregão 008/2021	Descrição	Qnt.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	DUSTER OROCH EXPRSS 1.6	(Descrição do termo de referencia)	1	Unid	RENAULT	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL							R$ 115.000,00

R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).
Descritivo:
DESCRITIVO DO VEICULO

Veículo Picape Caminhonete leve compacta, com as seguintes características ou superiores:
- zero km
- Fabricação nacional ou nacionalizada
- cor: sólida branca
- 4 (quatro) portas
- cabine dupla
- potência máxima a partir de 100 CV
- motor 1.4
- Combustível: Flex (gasolina e álcool)
- direção hidráulica ou elétrica
- ar condicionado de fábrica
- rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som
- sensor e câmera de ré
- vidros de acionamento elétrico no mínimo nas 4 (quatro) portas
- vidro traseiro com desembaçador
- alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros
- trava elétrica nas portas
- retrovisores externos com regulagem interna
- insulfilm laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei
- jogo de tapetes
- protetor de carter
- protetor de caçamba
- lona marítima

Local de Entrega:
Piranhas - Goiás
MARCA: RENAULT
MODELO: DUSTER OROCH EXPRSS 1.6
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Homologo a adesão à ata de registro de preços no **valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

Piranhas - GO, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração e Gestão
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:84E7E4B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.226/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.226/2021

PROCESSO	20369/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CENTRAL GUINCHO LTDA CNPJ 33.117.124/0001-00
OBJETO	Locação de Veículos para o Município de Posse - Go, conforme especificações constantes do termo de referência da Contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Processo de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei das Licitações Públicas, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Helder Silva bonfim Prefeito Municipal
VALOR GLOBAL	R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39
VIGÊNCIA	02/12/2021 a 04/02/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARLON BARBOSA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	04 de dezembro de 2021

Posse/Go, 04 de dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AA17E290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2021- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 DIESEL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - FRACASSADA
PROCESSO Nº 5804/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790 CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 70/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 DIESEL**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 070/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA	Não	00.717.592/0002-48	PATRICIA MARCAL DE ANDRADE	015.225.451-07

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP 4X4 DIESEL - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - VEÍCULO 0KM, tipo Picape, ANO/MODELO ATUAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: ar condicionado digital, 04 portas, motor com no mínimo 200cv de potência combustível Diesel, torque mínimo 50kgf, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas frente e 1 (uma) marcha ré, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alerta de não colocação do cinto de segurança para o motorista, computador de bordo, cinto de segurança de 3 pontos com regulagem de altura, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, para barros dianteiro e traseiro, banco em couro, freios ABS a disco na dianteira e tambor ou disco traseira, câmera de ré, controle de estabilidade, tração 4x4, mínimo 6 Airbag, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som 4 alto falantes, roda aro 17 ou superior, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, estribos, câmera de ré.				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA	00.717.592/0002-48	FORD	249.690,00	249.690,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO 0KM, tipo Picape, ANO/MODELO ATUAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: ar condicionado digital, 04 portas, motor com no mínimo 200cv de potência combustível Diesel, torque mínimo 50kgf, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas frente e 1 (uma) marcha ré, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alerta de não colocação do cinto de segurança para o motorista, computador de bordo, cinto de segurança de 3 pontos com regulagem de altura, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, para barros dianteiro e traseiro, banco em couro, freios ABS a disco na dianteira e tambor ou disco traseira, câmera de ré, controle de estabilidade, tração 4x4, mínimo 6 Airbag, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som 4 alto falantes, roda aro 17 ou superior, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, estribos, câmera de ré.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA	00.717.592/0002-48	**R$ 249.000,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA	00.717.592/0002-48	**INABILITADA**	APRESENTOU O ITEM 9.3.3(ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO)

6.2. Itens cancelados na fase de substituição

LOTE/ITEM	OBJETO	MOTIVO
1/1	VEÍCULO 0KM, tipo Picape, ANO/MODELO ATUAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: ar condicionado digital, 04 portas, motor com no mínimo 200cv de potência combustível Diesel, torque mínimo 50kgf, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas frente e 1 (uma) marcha ré, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico, alerta de não colocação do cinto de segurança para o motorista, computador de bordo, cinto de segurança de 3 pontos com regulagem de altura, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, para barros dianteiro e traseiro, banco em couro, freios ABS a disco na dianteira e tambor ou disco traseira, câmera de ré, controle de estabilidade, tração 4x4, mínimo 6 Airbag, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som 4 alto falantes, roda aro 17 ou superior, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, estribos, câmera de ré.	NÃO HOUVE OUTROS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O proponente REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA argumentou: "*POR CONTA DA PANDEMIA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ EM ANDAMENTO"*, obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: *"SERÁ AGUARDADO A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES",* diante do exposto, o recurso aguardará análise.

8. Encerramento de Sessão

Em face da seguinte ocorrência: APRESENTOU O ITEM 9.3.3 (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) VENCIDO, o Pregoeiro declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

-

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Regivel Reginaldo Veiculos LTDA
PATRICIA MARCAL DE ANDRADE
Representante (procuração)

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:86D36851